

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
PORTARIA Nº 54/2024-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 55/2024-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PORTARIA Nº 118/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PORTARIA Nº 67/2024 - SEAPLAN	6
PORTARIA Nº 68/2024 - SEAPLAN	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 017/2024.	6
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 018/2024.	6
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 023/2024.	6
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 34/2024.	6
PORTARIA Nº 497/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 505/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 506/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 508/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 510/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 520/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 539/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.	9
PORTARIA Nº. 522/2024 - EDUCAÇÃO	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2024	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 558/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024	10
RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024	11
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023	11
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 354/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022	12
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	13
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 058/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - CAJARIPREV	13
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 - SEMUS	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	13
PORTARIA Nº 129/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	20
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - SEMAFIN	20
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - SEMAFIN	22
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - SEMAFIN	23
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024	26

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024	26
PORTARIA/SEMAS Nº 021 DE 02 DE JULHO DE 2024	27
PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 02 DE JULHO DE 2024	27
PORTARIA/SEMAS Nº 023 DE 05 DE JULHO DE 2024	27
PORTARIA/SEMAS Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 2024	27
PORTARIA/SEMAS Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	28
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.1/2024 ADRIELA ALVES RODRIGUES	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.10/2024 ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.11/2024 BARBARA LIMA COELHO	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.12/2024/BENTO SILVA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.13/2024 CARLA LIMA DA SILVA SABOIA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.14/2024 CASSIANA MARINHO DA SILVA	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.15/2024 CLAUDIVAN PEREIRA RODRIGUES ARAÚJO	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.16/2024 CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.17/2024/CLESIANE ALBUQUERQUE BARRETO	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.18/2024/DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.19/2024/DOMINGA DA SILVA CARNEIRO	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2/2024/AGILDO ALVES RODRIGUES	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.20/2024/EDUARDO COSTA DE SOUSA	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.21/2024/EDUARDO PEREIRA BARROS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.22/2024/ELZILENE OLIVEIRA SANTOS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.24/2024 /FERNANDA SOUSA DE ALMEIDA DOS REIS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.25/2024 /FRANCINALDA BARBOSA ASSUNÇÃO REIS	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.26/2024 /FRANCISCA OLIVEIRA COSTA,	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.27/2024 /FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.28/2024 FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.29/2024 /GECIANE DE ALMEIDA SILVA,	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.3/2024/AMÓS DE SOUSA SANTOS	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.30/2024 /GEOVANA TIAGO DA SILVA SOUSA	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.31/2024 /GERDIANE DA SILVA	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.32/2024 /GERLE MARQUES DOS SANTOS	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.33/2024 /GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.34/2024 /GILBERTO DE SOUSA BORGES	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.35/2024 /GISLANE DA SILVA TIAGO,	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.36/2024 /IANI DA SILVA COSTA NASCIMENTO	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.37/2024 / IDENILDO DE SOUSA SANTOS	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.38/2024 / ILCIVÂNIA DE JESUS LEITE SINOBELINO	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.39/2024 / IRAN DE SOUSA SANTOS	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.4/2024/ANA BEATRIZ BARRETO DA SILVA NASCIMENTO	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.40/2024/JACIRA SILVA OLIVEIRA	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.41/2024/JAILSON ARAÚJO RODRIGUES,	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.42/2024/ JOICE SILVA MOURÃO	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.43/2024 JOSÉ DE JESUS FERREIRA	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.44/2024/ JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.45/2024/JOSÉ FEITOSA DE LIMA	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.46/2024/JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.47/2024/JÚLIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.48/2024/LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.49/2024/LENISMARIA LIMA DOS SANTOS	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.5/2024 ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS E SANTOS	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.50/2024/LICIANE DE SOUSA VIEIRA	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.51/2024/LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.52/2024 LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.53/2024/MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.54/2024/MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.55/2024/MARCELO COSTA DE SOUSA	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.56/2024/MARCELO DOS SANTOS SILVA	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.57/2024/MARIA ALVES BANDEIRA -	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.58/2024/MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA -	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.59/2024/MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.6/2024 ANA RAQUEL CHAVES AZEVEDO	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.60/2024/MARIA DE FÁTIMA FEITOZA DOS SANTOS SILVA	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.61/2024/MARIA DE JESUS VERAS RAMOS	39



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.62/2024/MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.63/2024/MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.64/2024/ MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.65/2024/MARIA EVA ERCULANO BORGES	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.66/2024/MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.67/2024/MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.68/2024/MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.69/2024/NAIARA BARROS ALMEIDA	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.7/2024 ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.70/2024 ODILEI DE ALMEIDA VIEIRA	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.71/2024/PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.72/2024/PEDRO RODRIGUES PESSOA	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.73/2024/POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.74/2024/RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.75/2024/RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.76/2024/RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.77/2024/RAYANE DE SOUSA FERREIRA	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.78/2024/RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.79/2024/ROGÉRIO MARTINS FERREIRA	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.8/2024 ANDREA DOS SANTOS REIS	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.80/2024/RONICLÉIA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.81/2024/SAMARA SOUSA ALVES	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.82/2024 SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.83/2024/SIMONE SOUSA DE ALMEIDA	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.84/2024/VALDEIRES DE SOUSA FARIAS	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.85/2024/VALDIR TELES SILVA	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.86/2024/VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.87/2024/VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.9/2024 ANTONIA LÚCIA LIMA SOUSA	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 ADELMO MOACIR DE SOUZA	44
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG	44
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2024/PMG	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024	45
LEI N.º506/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD005.001/2024. ADESÃO Nº 005/2024.	52
PORTARIA Nº 023/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 CONCEDER AFASTAMENTO A CARLOS CESAR ABREU GOVEIA A CARGO ELETIVO	52
PORTARIA Nº024/2024 DE 05/07/2024 CONCEDE A MARIA LUANA DA C.SILVA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	53
PORTARIA N.º 052, 12 DE JULHO DE 2024.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	53
EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO 114/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: NÃO ESPECIFICADO Nº C.E 002/2024.	53
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 116/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024 C. E Nº 002/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 115/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024. NÚMERO DA C. E Nº 002/2024	53
EXTRATO DO CONTRATO. Nº 124/2024- Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 531/2022 - PMM/MA. NÚMERO DO PREGÃO: 003/2023	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº REP18/2024	54
LEI Nº 439/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024, LDO.	55
LEI Nº 440/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.	59
PORTARIA Nº 023-A/2024 - GAB/PREFEITA.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.3/2024 SRP	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
DECRETO N.º 011, DE 09 DE JULHO DE 2024.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	67
PORTARIA Nº 074, DE 12 DE JULHO DE 2024.	67
PORTARIA Nº 075, DE 12 DE JULHO DE 2024.	68
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022.	68
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022.	69
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022.	69
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024.	69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	70
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	70
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO	70
ERRATA DE CONTRATO	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	71
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	71
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	72
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMIN. Nº 057/2024	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024	72
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023	73
PORTARIA Nº 073/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	74
PORTARIA Nº 074/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PORTARIA Nº 113/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
RESENHA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	76
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	76
?TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.	76
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.	76
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP	77
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	81
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - SRP	81
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - SRP	81
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	81
DECRETO Nº 135/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.	81
LEI MUNICIPAL Nº 101/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.	82
LEI MUNICIPAL Nº 102/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.	85
LEI MUNICIPAL Nº 103/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 12 DE JULHO DE 2024	87
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 12 DE JULHO DE 2024	88
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2024	89
PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	89
LEI ORDINÁRIA Nº 640, DE 10 DE JULHO DE 2024.	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PE 007/2024 PROCESSO Nº 50/2024	107
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024	112
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024	112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 54/2024-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Nomeia para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA) e do artigo 1º, inciso IV da Lei De Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal (Lei 03/93,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **AGENOR BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 138.736.793-53, para Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Araiozes/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 11 de julho de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 451eb760bcff8d191bbd35fb2f11cbd5

PORTARIA Nº 55/2024-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Nomeia para o Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Municipal de Desporto e Lazer do Município de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA) e do artigo 1º, inciso VI da Lei De Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal (Lei 03/93),

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO GOMES NETO**, inscrito no CPF n.º 850.538.563-20, para Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Desporto e Lazer do Município de Araiozes/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 11 de julho de 2024.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: e030512e9fdbf48ec4bb9312091726c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA Nº 118/2024

Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 146/2007, e em conformidade nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Arame - MA, conforme composição abaixo:

01 - Representantes do Poder Municipal Executivo:

Titular: Elma Sousa Torres

Suplente: Esley Paz Pereira

Titular: Jair Soares Torres

Suplente: Gilivaldo Leandro da Silva

02 - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Lucimeire Pereira de Sousa

Suplente: Ana Paula da Silva Lima

03 - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Francisca Gomes da Silva Nogueira

Suplente: Marinalva Araújo Barros

04 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Luana Pereira da Solidade

Suplente: Gerson Santos Albuquerque

Titular: Abraão Soares dos Santos

Suplente: Euzenir Barros de Lima e Silva

05 - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Gleiciane Sousa Oliveira Brito

Suplente: Jacine Gomes de Oliveira Nascimento

06 - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marleide Naiva de Sousa

Suplente: Sara Viana de Oliveira Souza

07 - Representantes de Organizações da Sociedade Civil (STTR e CLUBE DE MÃES):

Titular (STTR): Maria Luiza Fontinele Silva Pereira

Suplente (STTR): Mayara Bento de Sousa

Titular (Clube de Mães): Márcia Célia Correia Lima Nascimento

Suplente (Clube de Mães): Regina Mota de Sousa

08 - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Viviane Santos de Araújo

Suplente: Marcos Pereira Barbosa

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será de 02.01.2023 a 31.12.2026, sendo vedada a indicação para o novo mandato.

Art. 3º - As competências, funcionamentos, impedimentos e demais disposições

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação,



revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 026/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 12 DE JULHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: aa5870eec773bcc16805c5309f023274

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 67/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **PEDRO RICARDO SANTOS DE SENA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF607.834.733-03, do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir de 05/07/2024. **Art. 2º** - Esta exoneração destina-se exclusivamente para que o servidor possa exercer atividade política, a partir da data solicitada. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e03073dc220fb577d47d79dbd35f316e

PORTARIA Nº 68/2024 - SEAPLAN

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) e dá outras providências. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR de suas funções ocupacionais, a pedido, **MATEUS DA SILVA LINHARES FILHO**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF: 023.362.863-00, do cargo de Secretário Adjunto de Portos da Secretaria Municipal de Portos, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de julho de 2024. **SULAMITA NUNES CARVALHO** - Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 02a0adae84af97b0675e35efc5195d48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 017/2024.

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 017/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de materiais pedagógicos diversos, para atender as

necessidades da Rede Municipal de Educação do Município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SANTOS COELHO COMERCIO LTDA. **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.903,60 (doze mil novecentos e três reais e sessenta centavos). **Elaine Costa Pires** - Secretária Municipal de Educação.

Balsas (MA), 28 de Junho de 2024.

Elaine Costa Pires
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6b5a047156ca4abaf42f364052d0346

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 018/2024.

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 018/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de matérias de copa e cozinha, para atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO:** REJUVI ATACADISTA LTDA. **VIGÊNCIA:** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.723,12 (treze mil setecentos e vinte e três reais e doze centavos). **Elaine Costa Pires** - Secretária Municipal de Educação.

Balsas (MA), 28 de Junho de 2024.

Elaine Costa Pires
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fff0b01d3c184020233a6e9d3dcbff8

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 023/2024.

EXTRATO DE DISPENSA. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 023/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e cerca elétrica, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE, para análise e posterior ratificação da Dispensa de Licitação. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADO:** Maxtel Comercio e Serviços Ltda. **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 37.144,80 (Trinta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lucas Daniel Rodrigues de Araújo**. Diretor Geral.

Balsas (MA), 09 de julho de 2024.

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 31928da715b2002fae0ccf2e30f335b6

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 34/2024.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de



Licitação. Nº 034/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Alegrete, nº 42, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas/MA, CEP 65800-000; **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** DAYANE ARAÚJO DA SILVA; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses com início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual. **ALUGUEL (MENSAL):** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **Éryna Ferreira de Alencar Souza** - Secretária Municipal de Saúde.

Balsas (MA), 03 de Junho de 2024.

ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 44040d42088f1c84662e55e03b1c317f*

PORTARIA Nº 497/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 497/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jairo Ribeiro Sousa, matrícula nº 3881-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no **Contrato nº 547/2024** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Alegrete, nº 42, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas - MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Santa Rita de Cássia, decorrente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**, firmado com a Sra. **DAYANE ARAÚJO DA SILVA**, durante a vigência do mesmo.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f42014d73f576a6fa5e81360820c75e2*

PORTARIA Nº 505/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 505/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO, Mat. nº. 2940-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Saúde** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 555/2024**

decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 71f27a3c66d43029e6053da0c1ca151b*

PORTARIA Nº 506/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 506/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO, Mat. nº. 6569-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Tributária** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 556/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA
CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 865ecd091ac79f8bfb1c0aa62e553013*

PORTARIA Nº 508/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 508/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO, Mat. nº. 6569-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Tributária** - contratação de





empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 558/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c1ae0baee94e6013eee0375127a1f9f*

PORTARIA Nº 510/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 510/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor(a), **IRIDIANE COSTA CAPUCHINO, Mat. nº. 6569-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Tributária** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 560/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **11 de julho de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

CAMILA FERREIRA COSTA
CONTRATANTE

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf54bbc89fbf2302edb5dd9a6399559d*

PORTARIA Nº 520/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 520/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor(a), **ANTÔNIO BRILHANTE DA SILVA, Matrícula nº 015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fábrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA, **Contrato nº 570/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, com a Contratada **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de 11 de julho de **2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0ef5652c49d56fa79bb375c4cc5581b1*

PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA, mat. 015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e cerca elétrica, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE. **Contrato nº 585/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, com a Contratada **MAXTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de **11 de julho de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 33d5e160695c17da9b18c28fe628d423*

PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 536/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor, **ANTONIO BRILHANTE DA SILVA, mat. 015**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** -



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e cerca elétrica, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE. **Contrato nº 585/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, com a Contratada **MAXTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de **11 DE JULHO DE 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 95421f2859c7048e2ebee824c8afcf2

PORTARIA Nº 539/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 539/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MATRÍCULA Nº 2027-1**, como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, **Contrato nº 213/2024**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**, com a contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **IVANA FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2410.1**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **20 de junho de 2024**.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8b5493ecc6613ae65ed83c81f3eadc38

PORTARIA Nº. 522/2024 - EDUCAÇÃO

Portaria nº. 522/2024 - Educação

A Secretaria Municipal de Educação, representada pela a Secretária Elaine Costa Pires, Secretária Mun. De educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 004/2024, de 03 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, Joaquim Roque Alves Feitosa, Matrícula nº. 2388, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos

contratos dos anos 2021, 2022, 2023 e 2024 da Secretaria Municipal de Educação, em substituição dos servidores, César Augusto Danelli Junior, Matrícula nº. 9447-1; Felipe Igor Leal de Sousa, Matrícula nº. 1591-1/2; Jane Caterine Machado Delazeri, Matrícula nº. 25921-1/2; Ilda Sodré Batista, Matrícula nº. 1471-1/2

São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avencadas, bem como, comunicar as irregularidades, eventualmente constatadas a Secretária Municipal de Educação.

Balsas-MA, 14 de Junho de 2024

Elaine Costa Pires
Secretária Mun. De Educação

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f37b8ef933a9279fa3ae46c56a5b1aa5

RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 520/2024 - SAAE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42** e a empresa GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.669.479/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 231.970,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 4.4.90.52.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTATANTE) NADJA DANIELLY SOARES CABRAL ALVARES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e5cda24b1c5402b5ec223f3795f840

RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 547/2024 - SESAU, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a Sra. DAYANE ARAÚJO DA SILVA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Alegrete, nº 42, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas/MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Santa Rita de Cássia. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 07 (sete) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo. A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob

pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual. **PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) DAYANE ARAÚJO DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f43485b6b4695868176857a1f92dd796

RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 555/2024 - SESAU, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 39.370,03 (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38eab62ad3b17d1875cc7bf8bf3cbf92

RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 556/2024 - SEFIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e a DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.471,45 (sete mil e quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e3f07dfe82d1fcd53c6658fd608e3683

RESENHA DO CONTRATO Nº 558/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 558/2024 - SEFIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e a a PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 13.819.017/0001-17. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.625,28 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38c86144446bd8eb381cd6e5648bb2c3

RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2024 - SEFIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, e a TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.741.157/0001-02. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.933,06 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e três reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.30.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.30.00.00 15.452.0005.2-082 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTATANTE) ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f7e974228bd8c8468c5c2331fd9e40f6

RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024 - SAAE, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42 e a empresa MAXTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.474.584/0001-03. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e cerca elétrica, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do SAAE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTATANTE) JOSÉ DA CONCEIÇÃO MONTELO BORGES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9be1b4403ee8bb249a7e9da7d66aac5c

RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 585/2024 - SESAU, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa a Sra. DAYANE ARAÚJO DA SILVA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Alegrete, nº 42, Bairro Santa Rita de Cássia, Balsas/MA, CEP 65800-000, de propriedade do LOCADOR para abrigar as instalações do Posto de Saúde do Bairro Santa Rita de Cássia. **PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 07 (sete) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo. A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual. **PREÇO:** O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) DAYANE ARAÚJO DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c4053e10720624302a31d72a70745244

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a A P M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 006/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **PREÇO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 150.270,42 (cento e cinquenta mil e duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 601.870,50 (seiscentos e um mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 752.140,92 (setecentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais e noventa e dois centavos), após o acréscimo de até 25%, conforme anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) ADRIANA PEREIRA MOURA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 51714c8bba71914d1e0fedc400d2303a

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a A R DE ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.464.744/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 75/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **PREÇO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 276.374,17 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 1.143.553,45 (um milhão e cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 1.419.927,62 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-019 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) ADALBERTO ROCHA DE ABREU (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfe57840c356b47e8712faab61cb4557

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2024 - SESAU, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a A P M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 85/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **PREÇO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 9.436,20 (nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 37.989,15 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 47.425,35 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), após o acréscimo de até 25%, conforme anexo I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-052 3.3.90.30.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTATANTE) ADRIANA PEREIRA MOURA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 00d6fb63f023ed35e484352c3653ba85

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEMED, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2023 - SEMED, diante da existência de saldo e da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados. **PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 05 (cinco) meses, período de 05 de Julho 2024 à 05 de Dezembro 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066

4.4.90.51.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) EDVALDO RODRIGUES DOS REIS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a6f3ff4f854d76c376837eb899213d88

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 354/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 354/2023 - SEDES, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO** e a Sra. MARIA DE LOURDES FONTES BEKMAN, inscrita no CPF sob o nº 396.947.551-15. **OBJETO:** O objeto do presente termo de aditivo consiste na renovação de prazo e valor do Contrato nº 354/2023, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **DO RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 10/06/2024 a 10/12/2024. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021 3.3.90.36.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTATANTE) MARIA DE LOURDES FONTES BEKMAN (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0e6e4ccce3bcf8e3a27855d1cb1c0c82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **KARINE NEVES COELHO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. **DO VALOR:** O valor da Subcláusula 6.8, para o exercício de 2023, fica acrescido o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao aditivo**, sendo o preço mensal estimando em **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 00f89cff5e3e7ec0589709eedd0c6156

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES - LTDA**, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **KARINE NEVES COELHO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. **DO VALOR:** O valor da Subcláusula 6.8, para o exercício de 2023, fica acrescido o valor de **R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.740,00 (tres mil, setecentos e quarenta reais) para o exercício de 2024**, o valor de R\$ 7.200 (sete mil e duzentos), sendo **R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal**, correspondente ao percentual de **19,01%**, sobre o valor **global contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 225f80c2f4dbc24be829b4beb119bca5

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **KARINE NEVES COELHO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. **DO VALOR:** O valor da Subcláusula 6.8, para o exercício de 2023, fica acrescido o valor de **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**, sendo o preço mensal estimando em de **R\$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas mensais e iguais. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 80a34576be990367a941af249a517ece

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE-MA**, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAMON CARVALHO DE BARROS. CONTRATADA: COELHO E FERNANDES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.875.227/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **KARINE NEVES COELHO. DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das CLÁUSULAS: CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. **DO VALOR:** O valor da Subcláusula 6.8, para o exercício de 2023, fica acrescido o valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, sendo o preço mensal estimando em de **R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 98fba8f1e4dfec563aa076cebb885db4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas para eventos e contratação de atrações artísticas para realização do evento "Show das Férias" no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$185.634,00(cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 12 de julho de 2024. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: f5248147d826b89eed40e32e703154db

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - CAJARIPREV

REF.: Processo nº 10/2024 - CAJARIPREV. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da através da Fundo Municipal de Previdência Social e a empresa D. M. F. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.114.060/0001-91. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma do prédio do Fundo Municipal de Previdência de Cajari - CAJARIPREV, no município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 24 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 13.645,16 (treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CAJARI - CAJARIPREV, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CAJARI - CAJARIPREV; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09 272 0003 0003 2009 0000 - Manut. e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, representada pela Sra. Nelzira Moraes Frazão - Gestora Executiva do CAJARIPREV; P/CONTRATADA: D. M. F. NUNES LTDA, representada pelo Sr. Dunga Mateus Ferreira Nunes, inscrito no CPF nº 604.364.583-14. Cajari (MA), 24 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b43644a1b0e824924dbfbae99f00e467

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 - SEMUS

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 - SEMUS. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a SRA. MARIA CACILDA DE CARVALHO NOGUEIRA. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência com acréscimo de valor ao contrato de Locação de imóvel residencial para apoio hospitalar e diversos na cidade de São Luís - MA, localizado na Rua da Misericórdia, nº 167, Bairro: Centro, São Luís - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, com início da nova vigência a partir de 07 de maio de 2024 e vencimento em 06 de maio de 2025, acrescentando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, de forma que o valor global do contrato passará de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio de Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 33.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Lídia Tajra Feitosa Melo, Secretária Municipal de Saúde. P/LOCADORA: Maria Cacilda de Carvalho Nogueira, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 06 de maio de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 33c682c175a40ab53f8c9b270eb872ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 129/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 129/2024/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Nomeação da Chefe da Divisão de Informática e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Valeria Fernandes Rocha**, brasileira, portadora do RG de nº 0387441020101 e do CPF de nº 056.917.893-25, para exercer o cargo em comissão, de **Chefe da Divisão de Informática**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/07/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de julho de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ad95745ae6e5fd5f90e488fdaa188f33

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, Processo Administrativo n.º 023/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 27 de maio de 2024, indica como vencedora a empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ**: 11.181.201/0001-59, localizada na Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700, representada pelo **Sr. JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, portador do **RG: 57781931 SSP/MA** e o **CPF: 744.860.553-49**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital..

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de

registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-00, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA.	
CNPJ: 11.181.201/0001-59	Telefone: 98424-4193 / 98883-8079
ENDEREÇO: Rua Cinquenta e oito, Nº 5, Bequimão, São Luís/MA - CEP: 65062-700	e-mail: jrpublicidades2009@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PERSONALIZADO (BOTONS) FORMULÁRIO TAMANHO 12X12CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO	UNID	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	INFORMATIVO: CRIAÇÃO DE LAYOUT E IMPRESSAO, 04 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 90GR, POLICROMIA 4X4, ACABAMENTO REFILE.	UNID	9.000	R\$ 2,58	R\$ 23.220,00
3	ADESIVO VINIL - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	1700	R\$ 79,34	R\$ 134.878,00
4	ALVARÁ - TAM. 210X297MM - POLICROMIA - NUMERADO - PAPEL AP150G	UNID	800	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00
5	APOSTILAS ENCADERNADAS COM ASPIRAL	UND	1000	R\$ 19,56	R\$ 19.560,00
6	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL 02 VIAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMP.4X0 COR, F.16, 100 FOLHAS	BLOCO	300	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
7	BANNER 80X120CM - IMPRESSÃO DIGITAL	UNID	200	R\$ 91,26	R\$ 18.252,00
8	BANNER COLORIDO NO FORMATO 1.20X90CM EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL.	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
9	BANNER GRANDE 3.00 X 1.50 METROS	UNID	100	R\$ 411,00	R\$ 41.100,00
10	BANNER MEDIO 2.00 X 1.00 METROS	UNID	100	R\$ 181,51	R\$ 18.151,00
11	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO INTERNO, 2 VIAS COM CARBONO, NUMERADO, 100 FOLHAS - 210X297MM	BLOCO	130	R\$ 20,73	R\$ 2.694,90
12	BLOCO DE RASCUNHO - COM 25 FOLHAS - POLICROMIA 15X21CM	BLOCO	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
13	BLOCO DE RECADOS TAMANHO 15X21 C/100FLS IMPRESSÃO 4X0 COR	BLOCO	250	R\$ 19,51	R\$ 4.877,50
14	CADASTRO DE DOMICÍLIO F-8, X1 COR,100X1 VIAS, P. OFFST 56G.	BLOCO	30	R\$ 17,36	R\$ 520,80
15	CADASTRO ECONÔMICO, MED. 29X21CM, PAPEL AP 75GR, 02 VIAS	BLOCO	300	R\$ 20,73	R\$ 6.219,00
16	CALENDÁRIO ESCOLAR - TIPO TRIANGULO COM ASPIRAL 14 PÁGINAS - 4X0COR	UND	1500	R\$ 14,52	R\$ 21.780,00
17	CAPA DE PROCESSO F-4, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 250 G. POLICROMIA, COM BOLSO	UNID	8.000	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
18	CAPA DE PROCESSOS FORMULÁRIO 32X46CM IMPRESSÃO 1X0 COR PAPEL AP 60KG.OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	8.000	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
19	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSO 4X0 CORES PAPEL COUCHE 300G - VERNIL TOTAL FRENTE E VERSO	UNID	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
20	CARTÃO PROTOCOLO 10X13CM, 4X0 COR PAPEL AP150G,	UNID	7.000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
21	CARTAZ COLOR 45X30 COUCHÊ115. IMPRESSAO COLORIDO	UNID	7.000	R\$ 0,61	R\$ 4.270,00
22	CARTAZ COLOR 60X45 COUCHÊ115. IMPRESSAO COLORIDO	UNID	7.000	R\$ 1,52	R\$ 10.640,00
23	CARTAZ, TAM. 31X43CM, PAPEL COUCHÊ, 115G. IMP. 4X0 COR	UNID	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
24	CENSO ALUNO F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	UNID	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
25	CENSO PROFESSOR F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 20K	UNID	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
26	CERTIFICADO, TAM 29X21 CM F-8, 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 75G -	UNID	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
27	CERTIFICADO COLORIDO, TAM 29X21 CM F-8, 4X0 CORES, PAPEL OFSET 75G -	UNID	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
28	CERTIFICADO DE CONCLUSAO IMPRESSÃO 1X1 COR, AP 150G, TAM 29X 21 CM	UNID	4.000	R\$ 0,92	R\$ 3.680,00
29	CERTIFICADO DE CONCLUSAO, COLORIDO, PAPEL AP 150G, TAM 29 X 21 CM	UNID	4.000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
30	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERFURADO 3M SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL.	M²	300	R\$ 104,97	R\$ 31.491,00
31	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, DE 10 MICRAS, OPACO, EM POLICROMIA, PARA AMBIENTE INTERNO, FIXAÇÃO EM PAREDE. MEDIDA: M2	M²	300	R\$ 96,94	R\$ 29.082,00
32	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO, DE 8 MICRAS, 4X4 CORES, EM POLICROMIA, PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 8 X 8CM.MEDIDA: M2	M²	300	R\$ 83,14	R\$ 24.942,00
33	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA, MEDINDO 1,20X,0,80M CORES E LEGENDA INDICADAS ELA CONTRATANTE.	UND	100	R\$ 91,19	R\$ 9.119,00
34	CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA, MEDINDO 1,90X1,55M CORES. E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE.L165	UND	100	R\$ 273,95	R\$ 27.395,00
35	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO F-8, 1X1 COR, 100X1, PAPEL OFSET 56G.	BLOCO	100	R\$ 20,73	R\$ 2.073,00
36	CONVITE PARA EVENTOS - 15X21CM - 4X0COR - PAPEL COUCHÊ 250G	UNID	1.000	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
37	CONVITE TAMANHO 15X21, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHÊ 170G. OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00



38	CONVITES COLORIDO - IMPRESSÃO DIGITAL - 210X150MM	UNID	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
39	CRACHAS COM CORDÃO 10,5X15 CM, EM PAPEL SINA ROYAL 250G, ACABAMENTO COM FURO E CORDÃO, 4X0 COR. OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	4000	R\$ 4,32	R\$ 17.280,00
40	DECLARAÇÃO DE CURSO, AP 75 G TAM 29 X 21 CM 1X0 COR	UNID	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
41	DOCUMENTO CURRICULAR	UNID	1.000	R\$ 21,73	R\$ 21.730,00
42	DOSSIÊ DO ALUNO F - 4, PAPEL OFFSET 180GR 1X1 COR	UNID	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
43	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X43 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID	1.500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
44	ENVELOPE MÉDIO 240X340MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNID	4.000	R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
45	ENVELOPE MÉDIO 260X260MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	UNID	4.000	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
46	ENVELOPE OFÍCIO. 110X230MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	UNID	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
47	ENVELOPE 24X36CM - AP 90G - 4X0COR	UNID	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
48	ENVELOPE BRANCO 240X340MM, IMP. POLICROMIA	UNID	3.000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
49	FAIXA EM LONA - 3,00X0,80 MT - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO ILHÓS	UNID	150	R\$ 187,90	R\$ 28.185,00
50	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO, COM ILHÓS MED. 1,00X3,00MT	UNID	150	R\$ 229,61	R\$ 34.441,50
51	FAIXA TAMANHO 2.5X60: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, ACABAMENTO COM ILHOIS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNID	150	R\$ 136,97	R\$ 20.545,50
52	FAIXA TAMANHO 3X0,70: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, ACABAMENTO COM ILHOIS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA.	UNID	150	R\$ 181,34	R\$ 27.201,00
53	FAIXAS EM PLASTICO COLORIDA, 3X1,5M	UNID	200	R\$ 399,00	R\$ 79.800,00
54	FICHA DE ACONPANHAMENTO DO ALUNO	UNID	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
55	FICHA DE MATRÍCULA, TAM 29X21 CM, AP 120G, F/V	UNID	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
56	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS - MED. 29X21CM, F/V, PAPEL AP 75GR	BLOCO	1400	R\$ 21,05	R\$ 29.470,00
57	FLODERS PARA DIVULGAÇÃO C DOBRA FORM.8 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115GR	UNID	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
58	FOLDERS 297X210MM, PAPEL COUCHÊ, 115G/M2; 4X4; F/V; 03 DOBRA, 10 MODELOS DIFERENTES.	UNID	7.000	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
59	FOLHA DE DESPACHO, TAM. A4, PAPEL OFF-SET 75G, IMP. 1X0 COR	BLOCO	500	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00
60	FORMULARIO PARA CASDATOS SOCIAS	BLOCOS	500	R\$ 20,96	R\$ 10.480,00
61	HISTORICO F-8, 100X1 VIAS, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
62	HISTORICO F-8, 100X1 VIAS, 4X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
63	IMPRESSÃO ADESIVO VINILICO - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	500	R\$ 82,55	R\$ 41.275,00
64	IMPRESSÃO BANNER 80X120CM - IMPRESSÃO DIGITAL - ACABAMENTO VARETAS	UNID	500	R\$ 91,62	R\$ 45.810,00
65	IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA GRAMATURA 440MM, TAMANHO 2X1.5M COLORIDA COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	UNID	200	R\$ 247,58	R\$ 49.516,00
66	IMPRESSÕES DIVERSAS A4 LASER	UNID	4000	R\$ 5,06	R\$ 20.240,00
67	INFORMATIVO MUNICIPAL COM 8 PAG. TAM. 21X30CM(FECHADO), PAPEL COUCHÊ, 115G, IMPRESSÃO 4X4 COR	UNID	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
68	LONA 380G - IMPRESSÃO DIGITAL	M²	300	R\$ 84,67	R\$ 25.401,00
69	LONA FUNDO DE PALCO 4,00 X 1,50 METROS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, ACABAMENTO C/ ILHÓS.	UND	200	R\$ 550,98	R\$ 110.196,00
70	LONA GRAMATURA 440 COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO	M²	200	R\$ 105,55	R\$ 21.110,00
71	MOVIMENTO MENSAL F-8, 1X1 COR, PAPEL OFFSET 56G -	UNID	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
72	MOVIMENTO MENSAL, 4 X0 COR, PAPEL OFFSET 56G.	UNID	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
73	PANFLETO - 15X21CM - 4X0COR - PAPEL COUCHÊ 115G	UNID	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
74	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO 100X210 4X4 CORES	UNID	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
75	PANFLETOS PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO 210X300 4X4 CORES	UNID	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
76	PASTA COM BOLSO PARA CONFERÊNCIA - PAPEL TRIPLEX 250G - 4X0COR	UNID	2.000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
77	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - 30X12CM - PVC 3MM	UNID	250	R\$ 13,97	R\$ 3.492,50
78	PLACA DE INAGURAÇÃO EM ACRÍLICO C/ ADESIVO, 50X43 COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO.	UNID	200	R\$ 80,61	R\$ 16.122,00
79	PLACA SINALIZADORAS ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA E VINIL ADESIVADA-CORES E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE. TAMANHO: LARGURA: 30CM, ALTURA: 10 CM, ESPESSURA:5MM	UNID	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
80	PLACA SINALIZADORAS ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS EM AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA E VINIL ADESIVADA-CORES E LEGENDA INDICADAS PELA CONTRATANTE. TAMANHO: LARGURA: 30CM, ALTURA: 10 CM, ESPESSURA:5MM	UNID	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
81	PLACAS COM IDENTIFICAÇÃO DE SALAS - 10X30CM - PVC RIGIDO	UNID	300	R\$ 15,83	R\$ 4.749,00
82	PLACAS EM PVC, TAMANHO 30X20CM HORIZONTAL.	UNID	100	R\$ 18,51	R\$ 1.851,00
83	PRONTUÁRIO MÉDICO	UNID	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
84	RECEITUÁRIO	UNID	1.000	R\$ 15,68	R\$ 15.680,00
85	REGISTRO DE DESEMPENHO	UNID	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00

86	REQUERIMENTO DO SERVIDOR FRENTE/VERSO EM PAPEL OFF SET 75G, IMP. 4X1COR, F21X31 CM, 100 FOLHAS	BLOCO	350	R\$ 20,73	R\$ 7.255,50
87	REQUISICÃO DE MATERIAL TAMANHO 15X21 C/ 100FLS IMPRESSÃO 1XO COR	BLOCO	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
88	RESUMO DE PONTO PAPEL 75 G, F/V	UNID	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
89	VENTAROLA IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 250G ACABAMENTO CORTE.OBS: UTILIZANDO - SE PAPEL CERTIFICADO FSC DE ACORDO COM A NORMA FSC - STD - 40.004 V3-0	UNID	3000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.354.064,20	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.354.064,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de julho de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA	JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS CPF: 744.860.553-49
---	---

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f8e6502f41e027738e7f1a0548b1512e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS E FRANCILENE PEREIRA RODRIGUES.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, CNPJ.: 06.113.682/0001-25, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dias Carneiro, nº 402 - Centro, Colinas/MA, neste ato, representada, nos termos da Lei Municipal n.º 571/2017, CNPJ. 17.503.720/0001-72, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL**, a Sra. **JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileira, solteira, secretária, RG.: 20780732002-4 GEJSPC/MA; CPF.: 005.525.073-42, residente e domiciliada na Rua Floriano, n.º 209 - Bairro Guanabara, Colinas/MA, RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de forma UNILATERAL, firmado com **FRANCILENE PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, RG.: 024365072003-1 SESP/MA; CPF.: 028.087.103-13, residente e domiciliada na Rua da Estrela, n.º 20 - Bairro Guanabara, Colinas/MA, cujo objeto são os serviços de ORIENTADOR SOCIAL, no Centro de

Referência da Assistência Social - CRAS CONVIVER, no Bairro Guanabara, firmado entre as partes em 01/03/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços, unilateralmente, por ato discricionário da Administração Pública Municipal, em virtude da ausência de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasileira.

É dada plena quitação das mútuas obrigações relativamente à contratação havida, resguardados os direitos e obrigações pendentes decorrente do contrato original.
Dê-se ciência, publique-se.

Colinas (MA), 28 de Junho de 2024.

JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Defesa Civil

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: a94adb259355036ed6b6e84f001b347c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0425.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 169.538,45 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	11 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A. W. DA SILVA SOBRINHO	CPF/CNPJ:	10.448.784/0001-79
ENDEREÇO:	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 82	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3662-2338	E-MAIL:	lojagoncalinamodas@gmail.com
REPRESENTANTE:	Antônio Werberth da Silva Sobrinho	CPF:	027.xxx.xxx-06

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Confecção de conjunto social (calça e blusa), em tecido tipo Oxford, bordado com identificação do setor de trabalho (uniforme feminino). Cor: A definir.	-	UND.	100	R\$ 124,99	R\$ 12.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.499,80 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.999,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.499,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.499,80					
8	Confecção de calça esporte fino, em tecido tipo brim, cor preta (uniforme masculino).	-	UND.	120	R\$ 64,99	R\$ 7.798,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.949,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.949,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.949,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.949,70					
9	Confecção de camisa social em Oxford, com bolso esquerdo bordado com identificação do setor de trabalho, cor amarelo.	-	UND.	100	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.399,80 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.099,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.099,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.399,80					
14	Confecção de campo cirúrgico grande simples, med.: 2,20x1,50m, tecido tipo Brim.	-	UND.	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.750,00					
21	Confecção de conjunto centro cirúrgico M, G e GG (calça e camisa).	-	UND.	240	R\$ 104,00	R\$ 24.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 240,00 Valor Total: R\$ 24.960,00					
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de lençol impermeável, tamanho M e G, solteiro, cor branca, com logomarca do município.	-	UND.	600	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 44.400,00					
27	Confecção de jaleco branco, em tecido tipo Oxford, manga longa, com bolso na frente e logomarca do município.	-	UND.	200	R\$ 118,99	R\$ 23.798,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 23.798,00					

28	Confecção de colete modelo unissex, sem mangas, em brim, cor amarelo, fechamento frontal com zíper, com 02 bolsos chapados dianteiros, tendo na frente e costas logomarca do município.	-	UND.	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 15.400,00						
29	Confecção de macacão - Samu 192, tamanhos P, M e G, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos, tecido tipo Rip Stop Poliéster.	-	UND.	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.940,00						
30	Confecção de calça - Samu 192, tamanhos P, M e G, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos, tecido tipo Rip Stop Poliéster.	-	UND.	10	R\$ 199,99	R\$ 1.999,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.999,90						
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de camisa em malha gola careca com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	625	R\$ 39,99	R\$ 24.993,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 4.998,75						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 9.997,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 6.998,25						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.999,25						
Valor Total					R\$ 169.538,45	

Dom Pedro - MA, 11 de julho de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2021	A. W. DA SILVA SOBRINHO, CNPJ Nº 10.448.784/0001-79 ANTÔNIO WERBERTH DA SILVA SOBRINHO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ade489c0de8b77cdf33974c1cc735f0f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0425.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de julho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	11 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro

CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	L DE C BARROS LTDA	CPF/CNPJ:	45.394.934/0001-93
ENDEREÇO:	10A TRAVESSA LOURECAO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8520-2027	E-MAIL:	leocondutoresamu@gmail.com
REPRESENTANTE:	Leandro de Castro Barros	CPF:	038.xxx.xxx-63

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Confecção de camisa em malha gola normal com logomarca do município, cor amarela com detalhes azuis.	-	UND.	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.000,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 9.000,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 9.000,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.000,00						
11	Confecção de camisola para paciente do centro cirúrgico, em tecido tipo Bramante.	-	UND.	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.700,00						
26	Confecção de lençol sem elástico, solteiro, cor branca, tecido tipo Bramante, com logomarca do município.	-	UND.	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 35.000,00						
Valor Total					R\$ 70.700,00	

Dom Pedro - MA, 12 de julho de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2021	L DE C BARROS LTDA CNPJ Nº 45.394.934/0001-93 LEANDRO DE CASTRO BARROS REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2447bc24cb70509ace717123de152612

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.0425.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de julho de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 11 de julho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.xxx.xxx-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA	CPF/CNPJ:	23.087.238/0001-00
ENDEREÇO:	RUA R FRANCISCO CARVALHO, 200	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9101-0676	E-MAIL:	leilamodasme@outlook.com
REPRESENTANTE:	Leiliane Lima dos Santos	CPF:	471.xxx.xxx-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola careca com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	1.875	R\$ 35,00	R\$ 65.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 13.125,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 26.250,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 525,00 Valor Total: R\$ 18.375,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.875,00						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	1.500	R\$ 52,00	R\$ 78.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 11.700,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 525,00 Valor Total: R\$ 27.300,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 450,00 Valor Total: R\$ 23.400,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 15.600,00						
6	Confecção de short em malha, com logomarca do município, cor azul.	-	UND.	300	R\$ 31,85	R\$ 9.555,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.592,50						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 4.777,50						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.592,50						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.592,50						
10	Confecção de calça, tecido tipo brim santista, com 01 bolso traseiro e 02 bolsos dianteiros internos. Cor: marrom.	-	UND.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.300,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.950,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.950,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.300,00						
12	Confecção de bermuda para paciente do centro cirúrgico, em tecido tipo Bramante.	-	UND.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.200,00						
13	Confecção de campo cirúrgico grande duplo, med.: 2,20x1,50m, tecido tipo Brim.	-	UND.	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.650,00						
15	Confecção de campo cirúrgico médio duplo, med.: 1,70x1,50m, tecido tipo Brim.	-	UND.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.500,00						

16	Confecção de campo cirúrgico médio simples, med.: 1,70x1,50m, tecido tipo Brim.	-	UND.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.250,00						
17	Confecção de campo cirúrgico pequeno simples, med.: 0,50x0,50m, tecido tipo Brim.	-	UND.	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.300,00						
18	Confecção de campo cirúrgico pequeno simples, med.: 0,80x0,80m, tecido tipo Brim.	-	UND.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.500,00						
19	Confecção de avental cirúrgico, tamanho G, tecido tipo Brim.	-	UND.	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 5.600,00						
20	Confecção de capote cirúrgico tamanho GG, tecido tipo Brim.	-	UND.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.400,00						
22	Confecção de conjunto de roupa centro (calça e camisa), em tecido tipo Oxford, tamanhos variados.	-	UND.	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 5.120,00						
23	Confecção de lençol com elástico, solteiro, cor branca, tecido tipo bramante com logomarca do município.	-	UND.	300	R\$ 66,00	R\$ 19.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 19.800,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de camisa em malha gola polo com logomarca do município e campanha. Em diversas cores, a definir.	-	UND.	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.900,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 9.100,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 7.800,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.200,00						
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Confecção de lençol impermeável, tamanho M e G, solteiro, cor branca, com logomarca do município.	-	UND.	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 15.000,00						
Valor Total					R\$ 263.000,00	

Dom Pedro - MA, 11 de julho de 2024.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2021	LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA CNPJ Nº 23.087.238/0001-00 LEILIANE LIMA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a835a4b71b31524c9901300aa0508c12

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 EDITAL REPUBLICADO POR LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **30 de julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 97ae705d5df23a6960abcaf0db38cf11*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **29 de julho de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 504985ae202c0a3dff8d3539d9c685f9*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **30 de julho de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 792d53f2e8047c5f48648a9770afdf64*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **31 de julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fe8dd4e2ba321a7814de879bd508c592*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para prestação de serviços de buffet e correlatos para atender as demandas da Prefeitura Municipal

de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **31 de julho de 2024 às 15:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 15 de julho de 2024

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1edce07f7d73e2319d57bf685ef1d1f1

PORTARIA/SEMAS Nº 021 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 021 DE 02 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 019/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1c42ac3e963cb54dea2236994f1d8dd1

PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 022 DE 02 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 014/2024 - CPL/DP**, que tem como

objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA T. L. S. DE ABREU LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eeb2000e19089d2af80383fd0829aeea

PORTARIA/SEMAS Nº 023 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 023 DE 05 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0426.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A. MORAIS DA SILVA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7302606b7babf8213914ba7d0639d32c

PORTARIA/SEMAS Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 024 DE 05 DE JULHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0426.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do

Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6baeb5beed78f021284ce91c64bbb11c

PORTARIA/SEMAS Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 023/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0426.0001/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA A. P. M. DISTRIBUIDORA LTDA**, com o período de vigência de: **05/07/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 36ce239facfd125d06ac7e11fad80a9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O presente instrumento é a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS no povoado Mato Verde do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme projeto básico e especificações contidas no edital. **FONTE DE RECURSO:** 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.1007.0000 - CONST. AMPL. REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO** - R\$ 142.787,87 (cento e sete reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de

sua assinatura em 25/06/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.612.392/0001-07, neste ato representado pelo Sr. WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO, inscrito no CPF nº 053.827.994-07- Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: a76af7e3ff26bb8c717ddc9e4f54dcae

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, através do secretário, o Sr. Ancleyson da Silva e Silva, no uso das atribuições que lhe foi conferido, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo ADMINISTRATIVO Nº. **110602/2024**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, como autoridade superior adjudico o objeto em favor das empresas: **F.L DE SOUSA MARINHO, CNPJ: 17.335.253/0001-19**, no valor total de **R\$ 110.921,25(Cento e dez mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, e **TDB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.494.673/0001-61**, no valor total de **R\$ 59.765,55(Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 7ba017c6e48f600296a5d49537609e5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.1/2024 ADRIELA ALVES RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.1/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ADRIELA ALVES RODRIGUES, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 26.783,75 (vinte e seis mil, setecentos oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamentam, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ADRIELA ALVES RODRIGUES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 55f39fb903a405733bf4473b132886c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.10/2024 ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.10/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.144,89 (dezessete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8760f40c5ff90f9c3fed8c55c2d51cce*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.11/2024 BARBARA LIMA COELHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.11/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e BARBARA LIMA COELHO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 36.655,42 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, BARBARA LIMA COELHO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bd65cc6f62815da49f5f294f4f4911b3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.12/2024/BENTO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.12/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e BENTO SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.483,37 (sete mil, quatrocentos e oitenta e trinta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, BENTO SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b6897eeb5fcc4dd0cb5cd5b969feaf86*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.13/2024 CARLA LIMA DA SILVA SABOIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.13/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e CARLA LIMA DA SILVA SABOIA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.642,50 (quinze mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, CARLA LIMA DA SILVA SABOIA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 792fc4db024f8c0e684c4344cc5387aa*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.14/2024 CASSIANA MARINHO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.14/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e CASSIANA MARINHO DA SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 25.423,40 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, CASSIANA MARINHO DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ba7aa1dcbf649e6e6da706ad9366fe96*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.15/2024 CLAUDIVAN PEREIRA RODRIGUES ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.15/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e CLAUDIVAN PEREIRA RODRIGUES ARAÚJO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.913,09 (doze mil, novecentos e treze reais e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26,

de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, CLAUDIVAN PEREIRA RODRIGUES ARAÚJO SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a643c6e0624a50a8579769eeb3a59ab3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.16/2024 CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.16/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.919,92 (sete mil, novecentos e noventa e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 36668cabfeef3e66981c14b921a71bcf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.17/2024/CLESIANE ALBUQUERQUE BARRETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.17/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e CLESIANE ALBUQUERQUE BARRETO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.764,84 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, CLESIANE ALBUQUERQUE BARRETO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a5e7664d0868fe5c5111c8ea95aa44c1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.18/2024/DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.18/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO, -

OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 37.424,35 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, DANIELA FERREIRA DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4d827f0dfd81971a82b2eb16ba4b7ae8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.19/2024/DOMINGA DA SILVA CARNEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.19/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e DOMINGA DA SILVA CARNEIRO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 34.941,67 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, DOMINGA DA SILVA CARNEIRO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: eb4dd576dc8f2506b997a0fbeatfc870e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2/2024/AGILDO ALVES RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.2/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e AGILDO ALVES RODRIGUES - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 26.214,92 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, AGILDO ALVES RODRIGUES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 736829b8742a632ed3062477a508929a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.20/2024/EDUARDO COSTA DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.20/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e EDUARDO COSTA DE SOUSA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, EDUARDO COSTA DE SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f9654d17aa392b596d37e67f5f2f805a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.21/2024/EDUARDO PEREIRA BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.21/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e EDUARDO PEREIRA BARROS, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 38.607,93 (trinta e oito mil seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, EDUARDO PEREIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 672cd7b04ed2070a6ae532d345d1d11f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.22/2024/ELZILENE OLIVEIRA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.22/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ELZILENE OLIVEIRA SANTOS, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 10.058,68 (dez mil cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a

regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ELZILENE OLIVEIRA SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fa91f89c3d433ada87522b00ef90db93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.24/2024 /FERNANDA SOUSA DE ALMEIDA DOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.24/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e FERNANDA SOUSA DE ALMEIDA DOS REIS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.144,89 (vinte e sete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, FERNANDA SOUSA DE ALMEIDA DOS REIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3f4f0502af44b7ecf9e0dbac757154ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.25/2024 /FRANCINALDA BARBOSA ASSUNÇÃO REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.25/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCINALDA BARBOSA ASSUNÇÃO REIS,OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.275,70 (dezesete mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, FRANCINALDA BARBOSA ASSUNÇÃO REIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b8dc7b3a3d428801fc7d10457847083

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.26/2024 /FRANCISCA OLIVEIRA COSTA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.26/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCISCA OLIVEIRA COSTA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária pelo CONTRATANTE e, FRANCISCA OLIVEIRA COSTA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: be512aff80ff1766c28df3216c8990f8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.27/2024 /FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.27/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 7.924,85 (sete mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, FRANCISCA VIEIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9596267a153a0ea95c1a0b03f8a00fcb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.28/2024 FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.28/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 28.794,92 (vinte e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3. 3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, FRANCISCO DE ASSIS ALVES RODRIGUES pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c447f59ba75f573d9381d2ccb0a16808

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.29/2024 /GECIANE DE ALMEIDA SILVA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.29/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GECIANE DE ALMEIDA SILVA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 33.167,73 (trinta e três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GECIANE DE ALMEIDA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9636f93e891b4dba9b80c2d23e920009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.3/2024/AMÓS DE SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.3/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e AMÓS DE SOUSA SANTOS - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 22.401,67 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, AMÓS DE SOUSA SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8ff729ff9ad50d6aea1af0a0cb7dc4ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.30/2024 /GEOVANA TIAGO DA SILVA SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.30/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GEOVANA TIAGO DA SILVA SOUSA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.278,35 (trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH

NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GEOVANA TIAGO DA SILVA SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ad6645981a5b21e889a36933ac871f13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.31/2024 /GERDIANE DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.31/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GERDIANE DA SILVA - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.153,35 (vinte mil cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GERDIANE DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3e457895a16737218e46946838eb22cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.32/2024 /GERLE MARQUES DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.32/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GERLE MARQUES DOS SANTOS, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 18.956,42 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GERLE MARQUES DOS SANTOS,, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 691fce3647537c8fb088768066e1ce76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.33/2024 /GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.33/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 35.849,01 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12

361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GESSICA SILVA MOURÃO SANTIAGO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2b5500d66928cdd58eac043947a2384

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.34/2024 /GILBERTO DE SOUSA BORGES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.34/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GILBERTO DE SOUSA BORGES - OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.937,90 (trinta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GILBERTO DE SOUSA BORGES pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b8fbadeb8ea8f633550fcc3ef6e6d3e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.35/2024 /GISLANE DA SILVA TIAGO,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.35/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e GISLANE DA SILVA TIAGO, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 24.820,88 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oitenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, GISLANE DA SILVA TIAGO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1d67d3bdf89be58e944b440908116f2f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.36/2024 /IANI DA SILVA COSTA NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.36/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e IANI DA SILVA COSTA NASCIMENTO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.657,42 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, IANI DA SILVA COSTA NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 90223e7af226cc16289f2a99118f5ac4*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.37/2024 / IDENILDO DE SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.37/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e IDENILDO DE SOUSA SANTOS - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 38.218,64 (trinta e oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, IDENILDO DE SOUSA SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d2b185e46fd7377f8eaf40febf916b2d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.38/2024 / ILCIVÂNIA DE JESUS LEITE SINOBELINO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.38/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ILCIVÂNIA DE JESUS LEITE SINOBELINO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.583,24 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ILCIVÂNIA DE JESUS LEITE SINOBELINO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c858d9f10bab9a4791475e2f1e3fad89*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.39/2024 / IRAN DE SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.39/2024 /PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e IRAN DE SOUSA SANTOS, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.520,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, IRAN DE SOUSA SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 590df485d35c826a89c14b6f6d0d72b5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.4/2024/ANA BEATRIZ BARRETO DA SILVA NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.4/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANA BEATRIZ BARRETO DA SILVA NASCIMENTO - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.674,00 (dezesete mil, seiscentos e setenta e quatro reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANA BEATRIZ BARRETO DA SILVA NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5ab068af22ac92bad64dad995fdbd6a2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.40/2024/JACIRA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.40/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JACIRA SILVA OLIVEIRA, - OBJETO:, Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.030,96 (doze mil trinta e nove reais e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº

11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JACIRA SILVA OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0ee339cde24c043b11bd3f6f08151015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.41/2024/JAILSON ARAÚJO RODRIGUES,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.41/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JAILSON ARAÚJO RODRIGUES, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.282,72 (dezesete mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JAILSON ARAÚJO RODRIGUES, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 15dc745676f0caa99339720ea52fc236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.42/2024/ JOICE SILVA MOURÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.42/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOICE SILVA MOURÃO, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.657,42 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOICE SILVA MOURÃO, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 51ed929eb2565ed3ab0d1285cebfa77f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.43/2024 JOSÉ DE JESUS FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.43/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DE JESUS FERREIRA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano

de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.362,10 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSÉ DE JESUS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c24a01f65d3f240eee148d29b7967109

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.44/2024/ JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.44/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 23.583,45 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSÉ DE SOUSA ALMEIDA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b95adfa043e9fdad7642df7783a13a1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.45/2024/JOSÉ FEITOSA DE LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.45/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ FEITOSA DE LIMA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 10.439,89 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSÉ FEITOSA DE LIMA, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0e0c7155b78d907237d533f563f3040e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.46/2024/JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.46/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 5.981,93 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JOSEFA SANDRA DOS SANTOS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a4888968a508ad871492fa3c09b31e45*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.47/2024/JÚLIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.47/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e JÚLIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 18.956,42 (dezoito mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, JÚLIO GLÉSIO MARINHO DE SOUZA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f04bb9836bf9a80af7d9f67d3e3c71bf*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.48/2024/LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.48/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.998,35 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 594dcf471eacbc605c36f3319c8667cb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.49/2024/LENISMARIA LIMA DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.49/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LENISMARIA LIMA DOS SANTOS - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.611,57 (trinta e nove mil seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LENISMARIA LIMA DOS SANTOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bb39633b0eb271c81abe2dc0796eef37*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.5/2024 ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS E SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.5/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS E SANTOS, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 6.004,47 (seis mil quatro reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS E SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c9982db011268630edf127e417c73ff2*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.50/2024/LICIANE DE SOUSA VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.50/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LICIANE DE SOUSA VIEIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.263,40 (quatorze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos



produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LICIANE DE SOUSA VIEIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0257baaada70fd69f58e226dd3ba5328*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.51/2024/LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.51/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 37.415,69 (trinta e sete mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LUCAS EVANGELISTA BELÉM FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c7bf6828822616c8b40a1b4e17de26f5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.52/2024 LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.52/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 VALOR GLOBAL: R\$ 26.054,20 (vinte seis mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, LUCIMAR AMORIM DOS SANTOS LIMA COELHO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ab83f57593af76a9d5b6493ea527ff0b*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.53/2024/MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.53/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua

PREFEITURA MUNICIPAL e MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 11.415,28 (onze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO FILHO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3fa1c201671763e78374933ff127d7eb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.54/2024/MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.54/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.256,46 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MANOEL MARIA NASCIMENTO DE CASTRO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a6f3cda55a77b65be454b2aa767aaceb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.55/2024/MARCELO COSTA DE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.55/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARCELO COSTA DE SOUSA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.320,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARCELO COSTA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a97867a4e4ff59031f926d1af8da169a*



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.56/2024/MARCELO DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.56/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARCELO DOS SANTOS SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 31.328,49 (trinta e um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARCELO DOS SANTOS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fabe696c62e934b3b06bc1f3af0696ef*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.57/2024/MARIA ALVES BANDEIRA -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.57/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA ALVES BANDEIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.906,81 (oito mil novecentos e seis reais e oitenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA ALVES BANDEIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 91563ebcb56f31eb9b22602bf76caf07*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.58/2024/MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.58/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.642,50 (quinze mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de

16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DA PIEDADE LIMA RODRIGUES DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c4aefbd37c5bcdb22307b17678fc3947*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.59/2024/MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.59/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 26.318,74 (vinte e seis mil trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0b90ac50f6ee8a8192719215b554757d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.6/2024 ANA RAQUEL CHAVES AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.6/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANA RAQUEL CHAVES AZEVEDO, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.922,10 (trinta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANA RAQUEL CHAVES AZEVEDO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5f7fc09979ddcde81c6cfb5cef8fe174*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.60/2024/MARIA DE FÁTIMA FEITOZA DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.60/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE FÁTIMA FEITOZA DOS SANTOS SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 19.212,48 (dezenove mil duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE FÁTIMA FEITOZA DOS SANTOS SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0d6c85fd3957365c98ca17c732532043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.61/2024/MARIA DE JESUS VERAS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.61/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE JESUS VERAS RAMOS - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.253,76 (quinze mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE JESUS VERAS RAMOS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0c48288dd4557350f20ccac0768111bd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.62/2024/MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.62/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.021,44 (doze mil vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DE LOURDES DUSSALE PEREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a071b4af05bf57347948ef40b1ba8d4b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.63/2024/MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.63/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 15.943,90 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA DIVINA DA SILVA ARAUJO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a6e0149699f63700ccc307882098b18d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.64/2024/ MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.64/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 38.264,84 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA EDUARDA BARRETO DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 91f2ac46359c99305e0cdee8c32bfc37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.65/2024/MARIA EVA ERCULANO BORGES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.65/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA EVA ERCULANO BORGES - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.937,90 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº

26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA EVA ERCULANO BORGES pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f499ced448fb41571326c607069fa5ba*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.66/2024/MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.66/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.542,87 (quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA IRENE FERREIRA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2dc2cea3ed24afac76bdf927b174510*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.67/2024/MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.67/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 27.959,22 (vinte sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARIA JOSÉLIA VIEIRA DA LUZ ASSUNÇÃO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 638c18fda5bb07e7db36f7ea97ee5dbb*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.68/2024/MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.68/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO -

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.371,97 (trinta e nove mil trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, MARTINHO FREDERICO DE SOUSA NETO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 46eb47bbfd6f1835c8a2228bebae6dd5*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.69/2024/NAIARA BARROS ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.69/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e NAIARA BARROS ALMEIDA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,98 (treze mil noventa e dois reais e noventa e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, NAIARA BARROS ALMEIDA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4ba76f09b30cac93654b67a20e7d94ea*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.7/2024 ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.7/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 23.583,45 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANA RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ca9952fc6561cbcd975d517de74949e6*



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.70/2024 ODILEI DE ALMEIDA VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.70/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ODILEI DE ALMEIDA VIEIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.981,91 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ODILEI DE ALMEIDA VIEIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f6bb2ec9f61e8e9fcd51dc208b97966c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.71/2024/PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.71/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 38.723,93 (trinta e oito mil setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, PEDRO ALBERTINO CAMPOS RODRIGUES pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0f06874106b38eab6d8da48d654112f5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.72/2024/PEDRO RODRIGUES PESSOA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.72/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e PEDRO RODRIGUES PESSOA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 26.784,48 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela

Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, PEDRO RODRIGUES PESSOA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9f8559c578bf430c83f039646b2c4937

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.73/2024/POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.73/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 13.965,75 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, POLYANA CARVALHO BORGES DE SOUZA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 564f51e2ff19f8987989d61b2b3a0f81

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.74/2024/RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.74/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 20.899,29 (vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDA LIMA DE OLIVEIRA MORAIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 053e3ba254506394280fe2f224dd16d2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.75/2024/RAIMUNDO BATISTA DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.75/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO BATISTA DA SILVA - OBJETO:



Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.941,44 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDO BATISTA DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 47df9b6c34b0991d4dd7dcd4fe8c97e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.76/2024/RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.76/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 23.583,45 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAIMUNDO LUIS ALVES CHAVES SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 201b4e9cce5029f87c58af2ae539202a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.77/2024/RAYANE DE SOUSA FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.77/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RAYANE DE SOUSA FERREIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 26.994,68 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RAYANE DE SOUSA FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 71f45164595756cd451d506ffb6f17ad

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.78/2024/RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.78/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 29.213,30 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e trinta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RITA FERREIRA DOS SANTOS REIS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 79552f5a9babfa873664eb817eeaf7ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.79/2024/ROGÉRIO MARTINS FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.79/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ROGÉRIO MARTINS FERREIRA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 16.799,70 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ROGÉRIO MARTINS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8af3d08cd63df6cf692963cd93b6bea1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.8/2024 ANDREA DOS SANTOS REIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.8/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANDREA DOS SANTOS REIS, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 39.976,14 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo

que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANDREA DOS SANTOS REIS, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bf199365cd428e367143add0870cdc8a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.80/2024/RONICLÉIA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.80/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e RONICLÉIA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 35.013,64 (trinta e cinco mil treze reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, RONICLÉIA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 156f44eb2020e591e056f50c66c30f59*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.81/2024/SAMARA SOUSA ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.81/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SAMARA SOUSA ALVES - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 28.296,53 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, SAMARA SOUSA ALVES pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 543239ef3a82fe369fc583c00502508a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.82/2024 SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.82/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 13.092,98 (treze mil noventa e dois reais

e noventa e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, SEBASTIÃO VIEIRA DE ALMEIDA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3aa5dbdf35de74b690995232b248c442*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.83/2024/SIMONE SOUSA DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.83/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e SIMONE SOUSA DE ALMEIDA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.144,89 (dezesete mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, SIMONE SOUSA DE ALMEIDA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 50e39a06f669ba1129b80efdb0a5e3dc*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.84/2024/VALDEIRES DE SOUSA FARIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.84/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VALDEIRES DE SOUSA FARIAS - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.366,61 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, VALDEIRES DE SOUSA FARIAS pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a540a963aa6404c9ff9bd5097877311c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.85/2024/VALDIR TELES SILVA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.85/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VALDIR TELES SILVA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 2.658,64 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, VALDIR TELES SILVA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 194a925e0617a334956f82db1931d811

Código identificador: 0d3b578e9119a5726415f3be1025b9e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.9/2024 ANTONIA LÚCIA LIMA SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.9/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ANTONIA LÚCIA LIMA SOUSA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 17.144,89 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ANTONIA LÚCIA LIMA SOUSA,, pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d71e5122953695c3356d503f76d39ed7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.86/2024/VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.86/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 21.126,13 (vinte um mil cento e vinte e seis reais e treze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, VICENTE DE PAULA DOS SANTOS SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6b2ec56f4af4d90e404307150b4338a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 ADELMO MOACIR DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e ADELMO MOACIR DE SOUZA, - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 29.382,90 (vinte nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, ADELMO MOACIR DE SOUZA pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 21d894ed562122b79ecbb7c8bd05785f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.87/2024/VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.87/2024/PMG REF.: Processo nº 6.441/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 10 (dez) meses úteis do ano de 2024 - VALOR GLOBAL: R\$ 8.524,58 (oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE3.3.90.30.00 Material de Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos e demais normas pertinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e, VITÓRIA DA LUZ ASSUNÇÃO pela CONTRATADA. Grajaú-MA, 05 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8854/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve rescindir o CONTRATO Nº 047.1/2024/PMG, firmado com a empresa J. C. MENDES LTDA: CNPJ Nº 07.627.532/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, Com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da data da publicação do



Extrato da Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato nº 047.1/2024-PMG, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação de Grajaú/MA e J. C. MENDES LTDA, CNPJ Nº 07.627.532/0001-00 - empresa. Grajaú/MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 16106363643afa8a240aff5f469f70e1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2024/PMG

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 047/2024/PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8854/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve rescindir o CONTRATO Nº 047/2024/PMG, firmado com a empresa A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA, Com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica rescindido a partir da data da publicação do Extrato da Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato nº 047/2024-PMG, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, Secretária Municipal de Educação de Grajaú/MA e A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97 - empresa. Grajaú/MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 458dd7db2fc6e46743e80a3c33bc0cec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024, assinado em 20/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.. Processo Administrativo nº 04.013/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62. Valor Global: R\$ 2.994,00 (dois mil e novecentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 20 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda - Secretário Municipal de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cf81cb2627127a77da7dde240c0a2bda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto:

Contratação de mão de obra para execução de manutenção predial e serviços diversos para Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 06.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00. Valor Global: R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de Junho de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 31aeb52559b8358ed4207176b8bc8e76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2024, assinado em 11/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.902.414/0001-44. Valor Global: R\$ 776.558,01 (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e um centavo). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2024. Vigência Final: 11 de Julho de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2c575f533164e311028d99299d755ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024, assinado em 11/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para farmácia básica e de uso comum para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.004/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 2.193.822,84 (dois milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 11 de Julho de 2024. Vigência Final: 11 de Julho de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2cc672e5a8bfacc4c1c633ab5d4b41e2

LEI N.º 506/2024

LEI Nº 506, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal da Saúde no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores efetivos, vinculados a Secretaria Municipal da

Saúde do Município de Itinga do Maranhão, farão jus à revisão de 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento), sobre os vencimentos, a partir de junho de 2024.

Parágrafo único - A revisão prevista no caput, não se aplica aos ACS Agentes Comunitários de Saúde e ACE Agentes de Combate as Endemias.

Art. 2º - O município de Itinga do Maranhão se compromete em fazer o desconto da contribuição assistencial sobre o salário base dos servidores associados no percentual de 3% (três por cento) para o SINDITINGA, em parcela única, logo após a publicação desta Lei, exceto os trabalhadores de nível fundamental, desde que, prévia e expressamente autorizado pelos servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses

de verbas federais, estaduais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão em 11 de julho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f092f717f0baa66062ce2891b805c3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.0205/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 253.930,67 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Julho de 2024

FINAL: 12 de Julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - SECAF

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA, CNPJ nº 32.503.879/0001-80

AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO, 218, CENTRO, Colinas, Maranhão

anunciato1@yahoo.com.br, (99) 8408-4204,

Ithamar da Silva Melo, CPF nº 606.327.413-84

PREÂMBULO

Aos 12 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,

quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao

item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

- público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	999999 - ABRACADEIRA 250x48MM	TRAMONTINA	UNID	1.900	R\$ 0,55	R\$ 1.045,00
1	999999 - BOMBA 4R6PB -25 5,5CV	FRANKILIN ELETIC	UNID	7	R\$ 3.995,00	R\$ 27.965,00
1	999999 - BOMBA 4R8PB -18 5CV	FRANKILIN ELETIC	UNID	7	R\$ 4.495,00	R\$ 31.465,00
1	999999 - BOMBA CENTR. SUB20-20S4E12 2CV 230M MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	6	R\$ 2.291,00	R\$ 13.746,00
1	999999 - BOMBA MB-4R3PA-14 2V TRIFA + CONTROLE BOX	FRANKILIN ELETIC	UNID	6	R\$ 3.080,00	R\$ 18.480,00
1	999999 - BOMBA MB-4R3PA-14 3V TRIFA + CONTROLE BOX	FRANKILIN ELETIC	UNID	7	R\$ 2.085,00	R\$ 14.595,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R3IA-21 2V MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	7	R\$ 2.025,00	R\$ 14.175,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R3PA 1,5CV MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	6	R\$ 1.385,00	R\$ 8.310,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R3PA 1/2CV MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	5	R\$ 1.170,00	R\$ 5.850,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R3PA 1CV MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	5	R\$ 1.405,00	R\$ 7.025,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R4PA-14 2V MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	2	R\$ 1.604,00	R\$ 3.208,00
1	999999 - BOMBA MBP-4R5PA-14 3V MONO	FRANKILIN ELETIC	UNID	3	R\$ 1.780,00	R\$ 5.340,00
1	999999 - BOMBA SUB20-20S4E12 T60 380V	FRANKILIN ELETIC	UNID	3	R\$ 2.434,00	R\$ 7.302,00
1	999999 - BOMBA SUB20-30S4E16 3CV MONO/TRIFA	FRANKILIN ELETIC	UNID	4	R\$ 2.017,00	R\$ 8.068,00
1	999999 - BOMBA SUB20-50S4E26 5 CENTRIF S/MOTOR	FRANKILIN ELETIC	UNID	2	R\$ 1.508,00	R\$ 3.016,00
1	999999 - BOMBA MBP-3R3PB-09 1/2CV MON.RECALQUE.1"	FRANKILIN ELETIC	UNID	2	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
1	999999 - BOMBA MBP-3R3PB-13 3/4CV MON.RECALQUE.1"	FRANKILIN ELETIC	UNID	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
1	999999 - BOMBA MBP-3R3PB-18 1CV MON.RECALQUE.1"	FRANKILIN ELETIC	UNID	2	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00
1	999999 - BOMBA MBP-3R3PB-25 1.1/2CV MON.RECALQUE.1"	FRANKILIN ELETIC	UNID	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 3x6MM	SIL	METRO	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM	SIL	METRO	140	R\$ 4,00	R\$ 560,00
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 2x2,5	SIL	METRO	140	R\$ 3,25	R\$ 455,00
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 2x4,00MM	SIL	METRO	330	R\$ 7,36	R\$ 2.428,80
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 3x10	SIL	METRO	330	R\$ 14,00	R\$ 4.620,00
1	999999 - CABO FLEXIVEL PP 3x4,00	SIL	METRO	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00
1	999999 - CAPACITOR PART. 189-227UF 250V	WEG	UNID	7	R\$ 26,00	R\$ 182,00
1	999999 - CAPACITOR PART. 270-324UF 250V	WEG	UNID	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
1	999999 - CAPACITOR PART.216-259UF 250V	WEG	UNID	7	R\$ 37,00	R\$ 259,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 15UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 20UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 25UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 30UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 35UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
1	999999 - CAPACITOR PERM. 40UF 400V	WEG	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 2CV 220V/440V 12-18A	WEG	UNID	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 1.5CV 220V 9-13A	WEG	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 1CV 220V/440V 5,5-8A	WEG	UNID	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V 17-25A	WEG	UNID	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 3CV 220V/440V 17-25A	WEG	UNID	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 4CV 220V/440V 23-32A	WEG	UNID	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 12-18A	WEG	UNID	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA MONO 5CV 220V 23-32A	WEG	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1	999999 - CHAVE MAGNETICA TRIFA 5CV 380V 7-10A	WEG	UNID	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00



1	999999 - CONTATO AUX. 40/50/63 AMP	WEG	UNID	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	999999 - CONTATOR POTENCIA CJX1F-22-22 (3TF43)	WEG	UNID	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1	999999 - CONTATOR POTENCIA CJX1F-12-22 (3TF41)	WEG	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1	999999 - CONTATOR POTENCIA CJX1F-16-22 (3TF42)	WEG	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1	999999 - CONTATOR POTENCIA XCJ1F -32-22 220V (3TF44)	WEG	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1	999999 - CONTATOR POTENCIA XCJ1F -38-22 220V (3TF45)	WEG	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1	999999 - CURVA GALV. 1.1/2"	WEG	UNID	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
1	999999 - CURVA GALV. 1.1/4" MACHO	WEG	UNID	11	R\$ 35,00	R\$ 385,00
1	999999 - CURVA GALVANIZADA 90 1"	WEG	UNID	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
1	999999 - CURVA GALVANIZADA 90 2"	WEG	UNID	11	R\$ 70,00	R\$ 770,00
1	999999 - DISJUNTOR 1POLO 40A	WEG	UNID	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
1	999999 - DISJUNTOR 10A BRANCO	WEG	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
1	999999 - DISJUNTOR 20A BRANCO	WEG	UNID	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
1	999999 - DISJUNTOR 230V 1POLO C10A	WEG	UNID	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
1	999999 - DISJUNTOR 230V 1POLO C16A	WEG	UNID	15	R\$ 4,38	R\$ 65,70
1	999999 - DISJUNTOR 230V 1POLO C32A	WEG	UNID	15	R\$ 4,39	R\$ 65,85
1	999999 - DISJUNTOR 400V 2POLO C20A	WEG	UNID	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
1	999999 - DISJUNTOR 400V 2POLO C25A	WEG	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
1	999999 - DISJUNTOR 400V 2POLO C32A	WEG	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
1	999999 - DISJUNTOR 400V 2POLO C40A	WEG	UNID	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
1	999999 - DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32 230/400V	WEG	UNID	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
1	999999 - DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C40 230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 14,00	R\$ 98,00
1	999999 - DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 39,00	R\$ 273,00
1	999999 - DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C32A	WEG	UNID	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
1	999999 - DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C40A	WEG	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
1	999999 - DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C50A	WEG	UNID	7	R\$ 32,00	R\$ 224,00
1	999999 - DISJUNTOR MINI 400V 3POLO C63A	WEG	UNID	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
1	999999 - DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C100 230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 88,00	R\$ 616,00
1	999999 - DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-10K3 C80 230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 88,00	R\$ 616,00
1	999999 - DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K1 C25 230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
1	999999 - DISJUNTOR TRIPOLAR DJ-3K3 C32 230/400V	WEG	UNID	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
1	999999 - LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	TUPY	UNID	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
1	999999 - LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	TUPY	UNID	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
1	999999 - LUVA GALVANIZADA 2"	TUPY	UNID	65	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00
1	999999 - MOTOR 2V MONO	WEG	UNID	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
1	999999 - MOTOR 3CV MONO	WEG	UNID	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
1	999999 - MOTOR MS4-30 3CV MONO P/BOMBA SUBMERSA	WEG	UNID	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
1	999999 - MOTOR MS4-30 3CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	WEG	UNID	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
1	999999 - MOTOR MS4-50 5CV MONOFASICO	WEG	UNID	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00
1	999999 - MOTOR MS4-50 5CV TRIFASICO P/BOMBA SUBM	WEG	UNID	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
1	999999 - NIPLE DUPLO 1"	TUPY	UNID	18	R\$ 8,74	R\$ 157,32
1	999999 - NIPLE DUPLO 1/2"	TUPY	UNID	18	R\$ 8,00	R\$ 144,00
1	999999 - NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/2"	TUPY	UNID	18	R\$ 19,00	R\$ 342,00
1	999999 - NIPLE GALVANIZADA DUPLA 1.1/4"	TUPY	UNID	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
1	999999 - QUADRO PART.DIREITA. MONO 2CV 220V	WEG	UNID	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
1	999999 - QUADRO PART.DIREITA. MONO 3CV 220V	WEG	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
1	999999 - QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 2CV	WEG	UNID	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
1	999999 - QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 3CV	WEG	UNID	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
1	999999 - QUADRO PART.DIREITA. TRIF.380V 5CV	WEG	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
1	999999 - RELE Falta Fase LK-GF380V C/NEUTRA	WEG	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
1	999999 - RELE Falta Fase LK-GF380V SEM NEUTRA	WEG	UNID	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
1	999999 - RELE FOTOCELULA	WEG	UNID	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
1	999999 - RELE FOTOELETRICO	WEG	UNID	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00
1	999999 - RELE JRS2-040/Z 34UA 55 10-16A	WEG	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
1	999999 - RELE JRS2-40/Z 34UA 55 12,5-20A	WEG	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1	999999 - RELE JRS2-40/Z 34UA 55 32-40A	WEG	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1	999999 - RELE JRS2-J25/Z 34UA 52 6,3-10A	WEG	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
1	999999 - RELE JRS2-M25/Z 34UA 52 16-25A	WEG	UNID	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
1	999999 - RELE TEMPO 0-18SEG 220V	WEG	UNID	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
1	999999 - RELE TEMPO 0-30SEG 220V	WEG	UNID	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
1	999999 - TUBO FILTRO NERVURADO STD 100X4M 0,75	EMAR	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
1	999999 - TUBO FILTRO NERVURADO STD 150X4M 0,75	EMAR	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
1	999999 - TUBO REVESTIMENTO 4Mx4" 100MM	EMAR	UNID	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
1	999999 - TUBO REVESTIMENTO 4Mx6" 150MM	EMAR	UNID	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
1	999999 - TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1" AZUL 4 MT	EMAR	UNID	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
1	999999 - TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/2' AZUL 4 MT	EMAR	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
1	999999 - TUBO ROSCAVEL EDUTOR 1.1/4' AZUL 4 MT	EMAR	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00



1	999999 - TUBO ROSCAVEL EDUTOR 2' AZUL 4 MT	EMAR	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
Valor Total					R\$ 253.930,67	

Jatobá - MA, 12 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Manoel Alves da Silva
Secretário

Ithamar da Silva Melo
CPF nº 606.327.413-84

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 5add8f0f28b854abd4b37bd8dfb67ef8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
RUA 01, QUADRA 04, LOTE 19, Nº 19, BAIRRO COLINAS PARK II,
PRESIDENTE DUTRA - MA
TELEFONE (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
E-MAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 12 de julho de 2024.

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8bcbb61c3ec5b2d6105280e6f686c34c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. EDER AMADOR RODRIGUES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de reformas de Escolas Municipais na sede e na zona rural do Município.

EMPRESA VENCEDORA:
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
RUA 01, QUADRA 04, LOTE 19, Nº 19, BAIRRO COLINAS PARK II,
PRESIDENTE DUTRA - MA
TELEFONE (99) 98108 - 0252 - (99) 98455-5420
E-MAIL: jfconstrucoes.projetos@gmail.com



Item	Descrição	Total	Peso(%)
1	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL BANDEIRA - POVOADO SAO JOAQUIM	R\$ 227.564,99	20,75%
2	ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO - POVOADO SANTA MARIA	R\$ 91.232,51	8,32%
3	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - POVOADO CENTRO DO GOVERNO	R\$ 51.705,93	4,72%
4	ESCOLA MUNICIPAL VALERIO CORREIRA - POVOADO TANQUE	R\$ 152.865,13	13,94%
5	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DAS CHAGAS - POVOADO BONITO	R\$ 295.011,10	26,90%
6	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARANHÃO - POVOADO SOLTA	R\$ 107.780,02	9,83%
7	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR CARVALHO - POVOADO PILOTO 2	R\$ 54.732,06	4,99%
8	ESCOLA MUNICIPAL MATEUS GOMES - BAIRRO SENTADA (SEDE)	R\$ 115.733,74	10,55%
		Total sem DBI	R\$ 901.799,80
		Total do DBI	R\$ 194.825,68
		Total Gral	R\$ 1.096.626,48

Joselandia / MA, 12 de julho de 2024

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dacbd54846b3347f0c21c7d82d3ca018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD005.001/2024. ADESÃO Nº 005/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD005.001/2024. ADESÃO Nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: ROSANE DA SILVA SANTOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no município. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024. **CONTRATADO:** FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, no 334, Centro, na cidade de Tuntum/MA REPRESENTANTE: Paulo Antero Coelho de Sá CPF nº 421.357.453-91. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.544.346,71 (Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.122.0004.2009.0000 - MANUT. FUNC. SECRETARIA MUN DE SAÚDE 17.511.0046.1007.0000 - ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS 17.511.0046.1008.0000 - ABERTURA DE POÇOS ARTESIANOS 4.4.90.51 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 754c49e852f5b04e034aeed4a2d67de9

PORTARIA Nº 023/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024 CONCEDER AFASTAMENTO A CARLOS CESAR ABREU GOVEIA A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 023/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/1990[1], e art. 48, da Lei Municipal nº 02/2011[2] - Dispõe sobre o Plano de cargos e salários do magistério de Joselândia.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a Servidor CARLOS CESAR ABREU GOVEIA, brasileiro, servidor público municipal, matrícula n.º 00167, RG n.º 04978124201351 SSPMA, CPF n.º 474.822.143-72, residente na Rua GABRIEL MIRANDA, Bairro ALTO BRASIL, Joselândia - MA, CEP 65755-000, Agente Administrativo, lotado na Escola Municipal SÃO VICENTE, em Joselândia/MA, **AFASTAMENTO no período de 06 de**

Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024 para concorrer ao cargo de Vereadora no município de Joselândia Maranhão.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroativa a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joselândia -MA, 05 de Julho de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1545068527f3d1873ce4894646e8d8f4

PORTARIA Nº024/2024 DE 05/07/2024 CONCEDE A MARIA LUANA DA C.SILVA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

PORTARIA Nº 024/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/1990[1], e art. 48, da Lei Municipal nº 02/2011[2] - Dispõe sobre o Plano de cargos e salários do magistério de Joselândia.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a Servidora MARIA LUANA DA CRUZ SILVA, brasileira, servidora pública municipal, matrícula n.º 02738, RG n.º 0536038520148 SSPMA, CPF n.º 619.516.703-70, residente na Rua 26 de dezembro, Bairro Novo Horizonte, Joselândia - MA, CEP 65755-000, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Escola Municipal SANTA LUZIA, Pov. Santa Luzia, em Joselândia/MA, **AFASTAMENTO no período de 06 de Julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024 para concorrer ao cargo de Vereadora no município de Joselândia Maranhão.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo a sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joselândia -MA, 05 de Julho de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dd1515e4d957c495c50a4ed49ad76818

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA N.º 052, 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 052, 12 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei

Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. EXONERAR**, a pedido, a Senhora **EVA COSTA RIBEIRO** portadora do RG. nº 051071232014 e do CPF nº 621.444.543-29, do Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 12 de Julho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d125a43905d2fcb23ea4bde557f0a071

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO 114/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: NÃO ESPECIFICADO Nº C.E 002/2024.

Extrato de contrato. Número do Contrato: 114/2024 Número do Processo Administrativo: Não especificado no texto fornecido Número: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Nome da Secretaria e CNPJ: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada e CNPJ: ELETROCOL LTDA, CNPJ 10.548.494/0001-05 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) Valor do Contrato: R\$ 329.887,41 Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura Responsáveis pela Assinatura: Contratante (Secretária Municipal de Educação): Erenilde Campos Everton Bezerra Contratada (Titular/Empresário): Samuel Munis Oliveira Rosa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 56c092b3dc854646e95a9243a77da6a9

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 116/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024 C. E Nº 002/2024

Extrato de contrato. Número do Contrato: 116/2024 Número do Processo Administrativo: Não especificado no texto fornecido. Número do Pregão: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Nome da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ: 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto Construções LTDA, CNPJ: 36.739.349/0001-97 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) nos povoados de Mirador, conforme detalhado nos lotes e itens do contrato. Valor do Contrato: R\$ 698.080,49. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Base Legal: Decreto nº 005/2021 e Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. Contratada: Antônio Alves dos Santos, representante da Antônio Alves dos Santos Neto Construções LTDA.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ef7dc52919d6f63e6e4891adaa584d9d

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 115/2024 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024. NÚMERO DA C. E Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Número do Contrato: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024 Número do Processo Administrativo: 018/2024. Número da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Nome da Secretaria com CNPJ: Fundo Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ: 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada com CNPJ: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ: 16.793.035/0001-65 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) no município de Mirador - MA, conforme especificações do edital da Concorrência Eletrônica nº

002/2024. Valor do Contrato: R\$ 292.464,69 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. Contratada: Antonio Pereira Nascimento Filho, Titular/Empresário da A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 781698be7b283aa47d2e36c26efba248

EXTRATO DO CONTRATO. Nº 124/2024- Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 531/2022 - PMM/MA. NÚMERO DO PREGÃO: 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO. Número do contrato: 124/2024-CPL/PMM 2. Número do processo administrativo: 531/2022 - PMM/MA. Número do pregão: 003/2023-CPL/PMM. Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças de Mirador/MA - CNPJ: 06.140.818/0001-96. Empresa: Ramon Magalhães Brito LTDA - CNPJ: 11.928.195/0001-50 6. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e acessórios para o Município de Mirador - MA. Valor total do contrato: R\$ 313.189,40 8. Data da assinatura: 10 de julho de 2024. Base legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 10. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: xxxxx. Responsáveis pela assinatura: - Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças - Contratada: Ramon Magalhães Brito. Responsável legal da empresa Ramon Magalhães Brito LTDA. Mirador, 10 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5b4c5f0701f6c9db1b411bb67525e531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 02/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº REP18/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 02/2024, Processo Administrativo nº REP18/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 09 (NOVE) U.E.B, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - 16.793.035/0001-65 apxconstrucoesch@outlook.com - (99) 98154-8708	310.755,74	292.464,69	Proveito (5,89%) 18.291,05
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA - 36.739.349/0001-97 advnayaneaguiar@gmail.com - (98) 3877-9002	930.776,04	698.080,49	232.695,55 Proveito (25,00%)
ELETROCOL LTDA - 10.548.494/0001-05 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98424-5269	418.152,28	350.000,00	Proveito (16,30%) 68.152,28
Totais	1.659.684,06	1.340.545,18	319.138,88 Proveito (19,23%)

Detalhes

Erenilde Campos Everton Bezerra na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - CPF/CNPJ: 16.793.035/0001-65

Lote	Data/Hora da Homologação	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFORMA DA U.E.B CÍCERO PEREIRA DE CASTRO, POVOADO LAMARÃO	04/06/2024 09:19:11	REFORMA DA U.E.B CÍCERO PEREIRA DE CASTRO,POVOADO LAMARÃO	1,00	UND	215.911,08	215.911,08
REFORMA DA U.E.B PRINCESA ISABEL, POVOADO SACO DA SERRA	04/06/2024 09:19:11	REFORMA DA U.E.B PRINCESA ISABEL, POVOADO SACO DA SERRA	1,00	UND	76.553,61	76.553,61

Fornecedor: ELETROCOL LTDA - CPF/CNPJ: 10.548.494/0001-05

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1				
REFORMA DA U.E.B MARECHAL RONDON, POVOADO BAIXA GRANDE				

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 2

REFORMA DA U.E.B MARECHAL RONDON, POVOADO BAIXA GRANDE	1,00	und	220.000,00	220.000,00
--	------	-----	------------	------------

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2				
REFORMA DA U.E.B MACHADO DE ASSIS, POVOADO BOM JARDIM				
REFORMA DA U.E.B MACHADO DE ASSIS, POVOADO BOM JARDIM	1,00	UND	130.000,00	130.000,00

Fornecedor: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 36.739.349/0001-97

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 3				
REFORMA DA U.E.B ISA RAPOSO BORBA GUIMARÃES, POVOADO CANTO DA LAGOA				
REFORMA DA U.E.B ISA RAPOSO BORBA GUIMARÃES, POVOADO CANTO DA LAGOA	1,00	UND	119.422,58	119.422,58

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 5				
REFORMA DA U.E.B BALBINO DE SOLZA, POVOADO PASSAGEM BONITA				
REFORMA DA U.E.B BALBINO DE SOLZA, POVOADO PASSAGEM BONITA	1,00	UND	195.512,29	195.512,29

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 6				
REFORMA DA U.E.B JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, POVOADO RIACHO GRANDE				
REFORMA DA U.E.B JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, POVOADO RIACHO GRANDE	1,00	UND	102.937,46	102.937,46

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 7				
REFORMA DA U.E.B OLAVO BILAC, POVOADO SÃO JOÃO				
REFORMA DA U.E.B OLAVO BILAC, POVOADO SÃO JOÃO	1,00	UND	176.647,95	176.647,95

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 8				
REFORMA DA U.E.B DOMINGOS, POVOADO LAGOA				
REFORMA DA U.E.B DOMINGOS, POVOADO LAGOA	1,00	UND	103.560,21	103.560,21

Mirador, 04 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Erenilde Campos Everton Bezerra

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f7792caa72e567dab0fae475453c0f63

LEI Nº 439/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024, LDO.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentária de 2025** e dá outras providências."

A PREFEITA municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador-MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2022-2025, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições

contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 6º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em

efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 8º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 9º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 10º - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11º - são receitas do Município:

- I. - os Tributos de sua competência;
- II. - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão; III

- o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

- I. - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- II. - as rendas de seus próprios serviços;
- III. - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado decapitais; VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e IX - outras.

Art. 12º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II. - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

- I. - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- II. - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- III. - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

- I. - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- II. - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; eXX - outras.

Art. 13º - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A LeiOrçamentária:

- I. - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

- I. - conterà reserva de contingência, destinada ao:

- a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2025, nos limites definidos em lei;

- a. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

- I. - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 14º - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 15º - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16º - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra- orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I. - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II. - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano,

sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

- III. - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 18º - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I. - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II. - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III. - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV. - os compromissos de natureza social;
- V. - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

- I. - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- II. - o serviço da Dívida Pública, fundada efluente;

- III. - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

- IV. - a contrapartida previdenciária do Município;

- V. - as relativas ao cumprimento de convênios;

- VI. - os investimentos e inversões financeiras; e

- VII. - outras.

Art. 19º - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

- I. - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

- II. - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

- III. - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

- IV. - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

- V. - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

- VI. - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

- VII. - outros.

Art. 20º - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 22º - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

Art. 23º - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 24º - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 25º - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 26º - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 27º - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 28º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 29º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 30º - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 31º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei

Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 33º - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 34º - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suasquitações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I. - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. - pagamento do serviço da dívida; e
- III. - transferências diversas.

Art. 36º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 37º - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 38º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de **MIRADOR**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de Junho de 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a1648f1ec6282aa8a45470ca1c0b4ec6

LEI Nº 440/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Criação e Instituição da Política Municipal de Meio Ambiente, do Conselho de Meio Ambiente, do Fundo de Meio Ambiente, da Cobrança da Taxa da Coleta de Lixo e dá outras providências.

A PREFEITA municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Mirador - MA APROVOU e assim, SANCIONA e PROMULGO a seguinte Lei:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VI do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, bem como na lei municipal 418/2023 e suas alterações, estabelece a criação e instituição da Política Municipal de Meio Ambiente de Mirador-MA, do Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da cobrança da Taxa da Coleta de Lixo e dá outras providências.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei entende-se por:

- I. Meio ambiente: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e econômica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.
- II. Recursos ambientais: o ar atmosférico, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e os demais componentes do ecossistema;
- III. Degradação da qualidade ambiental: alteração adversa das características ambientais necessárias para a manutenção da qualidade de vida;
- IV. Poluição ambiental: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
 - a. Prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 - b. Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
 - c. Afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
 - d. Lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- I. Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de degradação ambiental;
- II. Preservação: conjunto de métodos, procedimentos, ações e políticas que visem à proteção, manutenção e o equilíbrio das espécies, habitats e ecossistemas, e seus processos ecológicos inerentes;
- III. Licenciamento ambiental: atividade pela qual o órgão ambiental licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos, atividades e obras que utilizem os recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores;
- IV. Preservação: conjunto de métodos, procedimentos, ações e políticas que visem à proteção, manutenção e o equilíbrio das espécies, habitats e ecossistemas, e seus processos ecológicos inerentes.

TÍTULO II - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I - OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS

Art. 3º A Política Municipal de Meio Ambiente de Mirador-MA tem por objetivos a preservação, melhoria e recuperação da qualidade

ambiental propícia à vida, visando assegurar, no município, condições ao desenvolvimento socioeconômico sustentável, aos interesses da segurança municipal e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- I. Ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e outros recursos naturais;
- III. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV. Proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- I. Incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- II. Recuperação de áreas degradadas;
- III. Proteção de áreas ameaçadas de degradação;
- IV. Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 4º São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

- I. Os padrões de qualidade ambiental observadas as legislações estadual e federal;
- II. O zoneamento ambiental;
- III. A avaliação de impactos ambientais e estudos ambientais;
- IV. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;
- V. A fiscalização ambiental;
- VI. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção de degradação ambiental;
- VII. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- VIII. O Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- IX. O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- X. A cobrança da taxa de coleta de lixo domiciliar;
- XI. Os planos, projetos, programas e ações desenvolvidos pelo município relacionado à gestão ambiental que deverão ser fomentados, promovidos e executados por meio do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Os órgãos, entidades, autarquias e fundações instituídas pelo Poder Público Municipal responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), assim estruturado:

- I. Órgão Executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
- I. Órgão Consultivo e Deliberativo: Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), responsável pelo acompanhamento da implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos relativos à área;
- II. Órgãos Auxiliares: os órgãos da Administração Pública Municipal, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos locais, interferirão no desenvolvimento socioeconômico e ambiental, integrado e sustentável, através de estudos e pesquisas, com vistas à preservação e

conservação dos recursos ambientais presentes, e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Mirador-MA, órgão normativo, consultivo, deliberativo, regulamentador e de assessoramento do município, de caráter colegiado, com participação social paritária, para tratar das políticas municipais de meio ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§1º São membros do Conselho:

- I. Um conselheiro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- II. Um conselheiro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- III. Um conselheiro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Um conselheiro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Um conselheiro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes;
- VI. Um conselheiro titular e um suplente do Sindicato dos Produtores Rurais de Mirador;
- VII. Dois representantes de entidades civis criadas com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município.
- VIII. Dois representantes do poder legislativo municipal.

§2º Os membros do COMDEMA que integram o executivo municipal serão designados pelo Prefeito e os demais serão designados pelas entidades representativas, sendo que o(a) presidente será sem prejuízo o(a) Secretário(a) de Meio Ambiente e Turismo e os demais membros da diretoria.

- vice-presidente, tesoureiro e secretário - serão escolhidos pelos conselheiros dentre os seus membros mediante votação.

§3º O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução;

§4º A cada mandato será realizada eleição pelos membros do mandato anterior para a composição da Diretoria dos próximos 2 (dois) anos.

§5º A função dos membros do COMDEMA é considerada serviço de relevante valor social.

§6º As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados. Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA):

- I. Elaborar o seu regimento interno;
- II. Propor e formular diretrizes da política municipal de meio ambiente;
- III. Propor normas legais, procedimentos e ações visando a defesa, conservação e melhoria ambiental do município, observada a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;
- IV. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
- V. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
- VI. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
- VII. Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na

Constituição Federal de 1988;

- VIII. Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
- IX. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
- X. Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
- XI. Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

- I. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- II. Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- III. Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
- IV. Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
- V. Responder à consulta sobre matéria de sua competência;
- VI. Promover ao menos um evento educativo por ano, a fim de difundir conhecimentos sobre conservação, preservação e recuperação ambiental;
- VII. Criar e gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar os recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 8º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instituição, o COMDEMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado e sancionado por decreto do Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º A instalação do COMDEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10 Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação ambientais, as políticas florestais e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

Art. 11 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I. A dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município e créditos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II. O produto de arrecadação de multas por infração às normas ambientais;
- III. Os recursos provenientes de sentenças judiciais ou acordos de compensação ambiental;
- IV. As contribuições, subvenções, auxílios e transferências orçamentárias de Órgãos da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- V. As receitas oriundas de acordos, convênios, contratos e

consórcios e de recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o município e instituições públicas ou privadas;

- VI. Recursos resultantes de doações;
- VII. Rendimentos de qualquer natureza decorrente de aplicações financeiras dos recursos do próprio fundo;
- VIII. Outras receitas eventuais que venham a ser destinadas ao Fundo.

§1º Os recursos monetários aludidos neste artigo serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão administrados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º A movimentação e a aplicação dos recursos serão feitas pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente que é também o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

§3º É vedada a utilização de recursos do Fundo para o custeio de pessoal da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 12 Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 13 Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- I. Custear e financiar ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo poder público municipal;
- II. Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não governamentais que visem:
 - a. A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais do município;
 - b. O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
 - c. O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
 - d. O desenvolvimento e o aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
 - e. Outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental previstas em resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14 O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 15 Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

Art. 16 As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações ao Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão gozar de benefícios fiscais, conforme dispuser legislação pertinente.

TÍTULO III - DA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 17 Fica criada e instituída a Taxa de Coleta de Lixo, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público específico e divisível, prestado ou posto à disposição, de coleta de lixo em unidades imobiliárias.

§1º O serviço de coleta abrange:

- I. O recolhimento do lixo relativo ao imóvel;
- II. O transporte do lixo e sua descarga;
- III. A correta destinação dos resíduos.

§2º Consideram-se resíduos sólidos os originários de atividades domésticas em residências urbanas, bem como os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que, possuindo as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares, possuam volume gerado inferior ou igual a duzentos e quarenta litros ou o peso inferior ou igual a sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por contribuinte.

§3º As edificações residenciais ou os imóveis comerciais e prestadores de serviço que possuem potencial de geração de resíduos em quantidades superiores a duzentos e quarenta litros ou sessenta quilos, por período de vinte e quatro horas, por contribuinte, ficam excluídos da incidência da taxa prevista no caput deste artigo, ficando o estabelecimento gerador responsável pela coleta, transporte e disposição final.

§4º A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos descritos no parágrafo anterior são de responsabilidade do gerador que, em não o fazendo, será multado em 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

§5º O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis situados em logradouros públicos ou particulares onde a prefeitura mantenha com regularidade os serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares.

§6º A Taxa de Coleta de Lixo será calculada e lançada de acordo com a Tabela Anexa desta lei.

§7º A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano, devendo a notificação de lançamento indicar os elementos distintos de cada tributo e os valores correspondentes.

Art. 18 São isentos da Taxa de Coleta de Lixo:

- I. Os imóveis cujo valor venal não ultrapasse o equivalente a 30 salários-mínimos, obedecidos os critérios de avaliação imobiliária da secretaria competente, e desde que o seu proprietário, possuidor ou titular do domínio útil nele resida e não possua outro imóvel no Município;
- II. Os imóveis cedidos gratuitamente à Administração Direta e Indireta do Município de Mirador - MA, durante o prazo da cessão.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos ou não previstos nesta Lei relativos serão supridos por legislação que vier a complementá-los ou substituí-los.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis nº 343/2018 e 05/1991.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 02768ba7d3a5c85c0db3ff6e2dc7372b

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO

TABELA DE VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
Imóveis edificadas, por classe de área construída. Residenciais e Comerciais, Industriais, e outros por ano:	
Até 50m²	R\$10,00
De 51 a 100m²	R\$15,00
De 101 a 300m²	R\$20,00
De 301 a 500m²	R\$25,00
Acima de 500m²	R\$30,00
Imóveis não edificadas, por ano:	
Até 10m	R\$10
De 11 a 20m	R\$15
De 20 a 40m	R\$20
Acima de 40m	R\$25

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023-A/2024 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão da Servidora **GEORGYLENE DUTRA SÁ** do Município de Mirador MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **GEORGYLENE DUTRA SÁ**, CPF: 004.796.623-80, do cargo em comissão do Município de Mirador MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d590721eafa02e4500a3a2e8afa806c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.3/2024 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03.3/2024 SRP

PROCESSO 03.3ADM2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretario Municipal, o Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF nº 529.527.383-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº .3.3/2024, processo administrativo n.º 03.3/ADM/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para Manutenção e adequação de Estradas Vicinais com Drenagem e Pontes de Madeira no Município de Nina Rodrigues/MA., especificado nos itens e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 52.846.248/0001-71
Endereço: ROD MA 020, S/N KM03,Loteamento Aliança,Vargem Grande/ma,Cep:027.126.593-09
Telefone: 86 99916-0404
E-mail: jonatasmkt0709@gmail.com
Representante legal: Jonathas Lima de Oliveira
CPF nº: 027.126.593-09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 14.399,10	R\$ 18.162,90
1.1	COM-51924687	PLACA INDICATIVA DA OBRA	Composições Próprias	M2	45,00	R\$ 319,98	R\$ 403,62	R\$ 14.399,10	R\$ 18.162,90

2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO							R\$ 34.426,44	R\$ 43.425,54
2.1	COM-55969665	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 5.737,74	R\$ 7.237,59	R\$ 17.213,22	R\$ 21.712,77
2.2	COMP-91490895	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	Composições Próprias	UND	3,00	R\$ 5.737,74	R\$ 7.237,59	R\$ 17.213,22	R\$ 21.712,77
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 148.251,60	R\$ 187.004,52
3.1	COM-33676574	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MÊS	18,00	R\$ 8.236,20	R\$ 10.389,14	R\$ 148.251,60	R\$ 187.004,52
4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 488.717,88	R\$ 616.247,12
4.1	COM-84077691	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF 05/2018	Composições Próprias	m²	223.000,00	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 78.050,00	R\$ 98.120,00
4.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	44.600,00	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 116.852,00	R\$ 147.180,00
4.3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	22.077,00	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 9.713,88	R\$ 12.363,12
4.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	SINAPI	M3	44.600,00	R\$ 6,37	R\$ 8,04	R\$ 284.102,00	R\$ 358.584,00
5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 1.282.649,17	R\$ 1.617.410,08
5.1	COM-53456295	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	Composições Próprias	M3	122.650,00	R\$ 6,53	R\$ 8,24	R\$ 800.904,50	R\$ 1.010.636,00
5.2	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	122.650,00	R\$ 2,62	R\$ 3,30	R\$ 321.343,00	R\$ 404.745,00
5.3	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	60.711,75	R\$ 0,44	R\$ 0,56	R\$ 26.713,17	R\$ 33.998,58
5.4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	SINAPI	M3	122.650,00	R\$ 1,09	R\$ 1,37	R\$ 133.688,50	R\$ 168.030,50
6	SERVIÇOS DE DRENAGEM							R\$ 290.530,28	R\$ 366.474,40
6.1	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 263,71	R\$ 332,64	R\$ 12.658,08	R\$ 15.966,72
6.2	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 726,97	R\$ 917,00	R\$ 11.631,52	R\$ 14.672,00
6.3	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 404,26	R\$ 509,93	R\$ 19.404,48	R\$ 24.476,64
6.4	0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 1.232,08	R\$ 1.554,15	R\$ 19.713,28	R\$ 24.866,40
6.5	0804180	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	SICRO NOVO	m	48,00	R\$ 718,19	R\$ 905,92	R\$ 34.473,12	R\$ 43.484,16
6.6	0804212	Boca de BDTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	SICRO NOVO	un	16,00	R\$ 876,35	R\$ 1.105,43	R\$ 14.021,60	R\$ 17.686,88

6.7	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	60,00	R\$ 560,89	R\$ 707,51	R\$ 33.653,40	R\$ 42.450,60
6.8	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 1.290,10	R\$ 1.627,33	R\$ 25.802,00	R\$ 32.546,60
6.9	0804189	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m	60,00	R\$ 1.091,18	R\$ 1.376,41	R\$ 65.470,80	R\$ 82.584,60
6.10	0804417	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	SICRO NOVO	un	20,00	R\$ 2.685,10	R\$ 3.386,99	R\$ 53.702,00	R\$ 67.739,80
7	RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA							R\$ 405.676,66	R\$ 511.719,98
7.1	ESTRUTURA DE MADEIRA							R\$ 405.676,66	R\$ 511.719,98
7.1.1	COM-57943037	PILAR (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	24,75	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 57.621,22	R\$ 72.683,33
7.1.2	COM-57943037	TRANSVERSINA (0,22X0,25)M	Composições Próprias	M3	63,00	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 146.672,19	R\$ 185.012,10
7.1.3	COM-57943037	BALANCIN (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	18,00	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 41.906,34	R\$ 52.860,60
7.1.4	COM-57943037	LONGARINAS (0,20X0,25)M	Composições Próprias	M3	43,90	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 102.204,91	R\$ 128.921,13
7.1.5	COM-57943037	PASSA RODA (0,08X0,22)M	Composições Próprias	M3	15,60	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 36.318,83	R\$ 45.812,52
7.1.6	COM-57943037	GUIA (0,10X0,10)M	Composições Próprias	M3	8,78	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 20.440,98	R\$ 25.784,23
7.1.7	COM-57943037	TÁBUA (0,08X0,20)M	Composições Próprias	M3	0,22	R\$ 2.328,13	R\$ 2.936,70	R\$ 512,19	R\$ 646,07
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 695.793,41
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.664.651,13
								VALOR TOTAL:	R\$ 3.360.444,54

Três Milhões Trezentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro reais e Cinquenta e Quatro centavos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/DOM (Diário Municipal do Município), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Julho de 2024

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.846.248/0001-71
Representante Legal
Jonathas Lima de Oliveira
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 038294ccbff9db10341a8d81b0824735

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 011, DE 09 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado "**Ponto Facultativo**", no período de 22 à 26 de julho de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude das festividades tradicionais de comemoração à Padroeira da cidade "Nossa Senhora

Santa Ana".

Art. 2º. - Os servidores lotados nas Secretarias / Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público, deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas tarefas.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 09 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2e29de12247588afd3043057a12e4aa9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA N.º 074, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA n.º 074, de 12 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal n.º 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos n.º **0800268-52.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo n.º 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual julgou procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Lei n.º 831/2016, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com efeitos "*ex nunc*", nos termos do art. 27 da Lei n.º 9868/99, impedindo a nomeação de novos aprovados a partir da decisão em acórdão do TJMA.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas n.º 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ANA PAULA MORAES LOPES**, inscrito(a) no **CPF 009.452.193-00**, para o cargo de **ENFERMEIRO**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de julho de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 63389288ae86c6ca890cc125d0ba889d

PORTARIA Nº 075, DE 12 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA nº 075, de 12 de julho de 2024.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do(a) Senhor(a) JOSE PAULINO DE ARAUJO NETO, inscrito(a) no CPF 641.088.053-72, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO(A) DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, Símbolo: DANS - 2, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE**:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **JOSE PAULINO DE ARAUJO NETO**, inscrito(a) no **CPF 641.088.053-72**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL ADJUNTO(A) DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, Símbolo: **DANS - 2**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado a Portaria nº 053, de 17 de janeiro de 2022, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001610/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de julho de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: be914c0405b19a29541a3b25e492cb5c

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDEMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2024 a 13/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. munic. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário

Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1d96a5eb8efc559ab13543d75a45cdca

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2024 a 13/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 Sec. Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2.030 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4a7516f99133cbe31f1dcfebdfdb8d9e

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2024 a 13/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Sec. Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2.050 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c9f685add3306d88d7224d3d38fba5f

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003789/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.695.724/0001-07. OBJETO: contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de Locação de Veículos e Maquinas Pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 13/05/2024 a 13/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002 2.070 Manut/funci. da Secretaria Mun. de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 69234b546b2c1a9266515e1632e076c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007054/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa PROMED DITRIB. DE MEDIC. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 17.149.510/0001-28. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.991.328,43 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 302 0004 2 051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PSB; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 302 0004 2 060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8372907cf6efd6b10fc58189a0aa547d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007054/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 13.178.453/0001-54. OBJETO: contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 31/12/2024, contados da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.637.770,26 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS:

Órgão: 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, UNIDADE: 10 302 0004 2 051 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PSB; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, UNIDADE: 10 301 0004 2 052 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, UNIDADE: 10 302 0004 2 060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORATORIAIS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/06/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f83674d0d67c04c5e2ba5040fcdcbdc46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 31 de julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 40564205a08687cb3e1f41e66d515b2a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 29 de julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons -

MA, 10 de Julho de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIEIRO

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 15f98e27a0fe80bfa45188474eac3fc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização eventos competitivos esportivos e culturais, para atender as necessidades do Município de Pastos Bons - MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 30 de Julho de 2024 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2024. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ea0bfb9ea8c9201175656ebc8a6d020a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo a licitação da Concorrência nº 01/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para construção de 6 (seis) escolas de 1 (uma) sala de aula no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 007/2024-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta foi a empresa Loger Engenharia Ltda. (CNPJ nº 16.636.674/0001-17, no valor global de R\$ 1.124.664,25. Penalva/MA, 12 de julho de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7a48d150a6f8b9c187b9018d147b768d

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

DECISÃO SUPERIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA Nº 01/2024)

A licitante H2N ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.306/0001-23 (Recorrente), interpôs recurso administrativo tempestivo, contra julgamento do Agente de Contratação na Concorrência nº 01/2024, objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de 6 (seis) escolas de 1 (uma) sala de aula no Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 007/2024-SEMED, tendo sido suspenso o prosseguimento do feito, em razão da eficácia suspensiva atribuída ao recurso.

Recebido as razões de recurso, o Agente de Contratação, no estrito cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021, intimou os demais licitantes para apresentar contrarrazões, manifestando-se a empresa LOGER ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.636.674/0001-17 (Recorrida).

Em síntese, a Recorrente aduz que a licitante vencedora do certame não comprovou a regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional e inconsistências em documentos da Fazenda Municipal, aduzindo que a Recorrida possui atividade econômica incompatível com o objeto da licitação, por isso, requereu a inabilitação da empresa LOGER ENGENHARIA LTDA.

Quanto ao mérito do julgamento do recurso relativo à comprovação de regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, o Agente de Contratação confirmou que foi apresentada a *Certidão Federal, POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, de código de controle CA8D.0A97.B4F5.5853, com validade até 14/10/2024, conforme consulta ao site oficial expedidor do documento*, atestando plenamente o atendimento da Recorrida ao subitem 8.3.2. do edital.

No tocante a incompatibilidade de atividade econômica da Recorrida para execução do objeto da licitação, o instrumento de constituição social demonstra aptidão para execução do objeto, consoante o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Feitas as devidas considerações, isto posto, acolho o julgamento do Agente de Contrato e julgo improcedente o pleito da Recorrente, mantendo a decisão de julgamento do certame licitatório em favor da Recorrida.

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes desta decisão.

Penalva/MA, 11 de julho de 2024.

Tânia de Jesus Mendonça Campos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 698bd6f3470377bb5f055169446e7bdc

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DO CONTRATO Nº 23/2024

Na publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 24/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOM/MA, Edição nº 3391, de 12/07/2024, pág. 47, corrige-se a seguinte redação: **Onde lê-se:** "VALOR: R\$ 127.504,56.", **Leia-se:** "VALOR: R\$ 127.504,53.". Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 6b774c22fa0a13aede11f0ce64336cd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022. CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Riachão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude**, neste ato

representada pelo **Sr. Joamar Gomes da Silva Filho**, nomeado pela Portaria nº 005/2021. **CONTRATADA:** a Associação **CLUBE DAS MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, inscrito no CNPJ nº 12.080.396/0001-03, neste ato representado por sua procuradora, Srª. Eliezilda da Costa Ubirajara. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência do **Contrato Administrativo n.º 235/2022, por mais 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, nesta ocasião, a contar do dia **11/05/2024 a 31/12/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA DE RIACHÃO. Unidade: SEC. MUNIC DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE. 13.392.0473.2-029 - Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Artigo 8º - Demais Setores da Cultura. 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Artigo 5º - Audiovisual. **DO VALOR:** Acresce-se o valor total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, que totaliza a importância de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)** do início do contrato original. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 069b49c8e3b50b12786819bdc4cb1ac9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JULHO DE 2024

Que nomeia os membros da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente através do Decreto Municipal nº 334, de 09 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o quadro da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração no município de Rosário/MA, os seguintes membros:

- Tereza de Jesus Almeida Costa
- Helismar Mendes dos Santos
- Cleide Maria Souza
- Natália Mendes Reis
- Neudjane Santos Duarte
- Sandra Jaqueline Garcês de Medeiros
- Maria do Rosário Vieira Sousa

Art. 2º. Os objetivos, competências e atribuições da Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração estão descritas no Decreto Municipal nº 334, de 09 de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO/MA, EM 12 DE JULHO DE 2024.

LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 3b5715bc03941913ede7ca8a0f6208a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO ADMIN. Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
CONTRATO Nº: 100/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADO (A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS, CURSO DE LANCHES DIVERSOS, STI EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, A SER REALIZADO NO POVOADO CIZINO II, ZONA RURAL

VALOR TOTAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2024 a 12 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de julho de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 373d35d5d947d632814605e2aacf5fe3

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038/2021
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO KM - SEM USO - MODELO PICK UP (PICAPE) - 4X4 - DIESEL - CABINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	25 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	25 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	RAVIERA MOTORS RMN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CPF/CNPJ:	37.483.897/0001-61
ENDEREÇO:	RUA CEARA, 242	BAIRRO:	CHACARA CACHOEIRA

CIDADE:	Campo Grande	ESTADO:	Mato Grosso do Sul
CONTATO:	(67) 3044-9856	E-MAIL:	dep.licitacao@gruporaviera.com.br
REPRESENTANTE:	CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA	CPF:	005.976.912-23

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	VEÍCULO TIPO PICKUP, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: DIESEL, 4X4 ? VEICULO TIPO PICKUP (UTILITÁRIO), MOTOR MÍNIMA 2.0L, POTÊNCIA MÍNIMA (CV) 170, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, 05 LUGARES, TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2023/2024 OU SUPERIOR MOTOR TURBO DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MÍNIMO 6 AIRBAGS (FRONTAIS PARA O MOTORISTA E O PASSAGEIRO, LATERAIS E DE CORTINA), AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MULTIMÍDIA DE 8" COM ANDROID AUTO®? E APPLE CARPLAY ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E ALARME), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 60 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000 KG, ALTURA (MM) 1674, ENTRE-EIXOS (MM) 2982, RODAS LIGA LEVE ARO 17 OU SUPERIOR, ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI.	NISSAN	UNIDADE	3	R\$ 269.000,00	R\$ 807.000,00
Valor Total					R\$ 807.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 5 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA CPF nº 005.976.912-23

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e6e430da2b5c9d5d7de68f8d2f3c3523

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 083/2023, parte integrante do Concorrência - Eletrônica nº 001/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e a empresa **J MENDES SILVA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) ordenador(a) de despesas, o(a) Sr(a). Flavio José Padilha de Almeida, Brasileira, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **J MENDES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 33.444.259/0001-80, com sede RUA DA PEDRA BRANCA, 1029, 65.300-004, CENTRO, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a). JEMISON MENDES SILVA, CPF nº 053.963.003-18, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PARUÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA, fundamentada no 14.133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 083/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 20/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 CIRCUSTÂNCIAS IMPREVISTA E SUPERVENIENTE o artigo 116 da lei n 14.133/2021 permite a prorrogação do prazo contratual em decorrência de

eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis. A falta de recursos financeiros para iniciar a obra configura uma circunstância imprevisível que impossibilitou a execução do contrato no prazo previsto.

3.2 PRORRROGAÇÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR o artigo 135 da lei 14133/2021 prevê a prorrogação por motivo de força maior. A ausência de recursos financeiros à época do início do contrato pode ser interpretada como uma situação de força maior que impediu o cumprimento das obrigações contratuais no prazo inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
CLASSIFICAÇÃO: 15 452 0029 1036 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula CLÁUSULA QUINTA do contrato e na lei art. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de julho de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	JEMISON MENDES SILVA CPF nº 053.963.003-18
TESTEMUNHAS	
NOME: CPF:	NOME: CPF:

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 22ae397d7348682410fca24b1490db2e

PORTARIA Nº 073/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 074/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYANNA OLIVEIRA FERRAZ**, ocupante do Cargo de **Coordenadora de Epidemiologia**, no período de 16 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: c167e0354a26c2bc26b86d3fbd37b324

PORTARIA Nº 074/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 074/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **LUZIA CÂMARA ALVES**, ocupante do Cargo de **Assessora de Secretário**, no período de 16 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 5ec589792c835475e5173903c8094451*

PORTARIA Nº 113/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 113/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 14 a 15 de julho de 2024, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) correspondente a 02 (duas) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JULHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 90ad933e2a310ace330e012d2af52e26*

RESENHA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 09/07/2024. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº **23034.028908/2022-18**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS**. CONTRATANTE: Município de Santa Luzia do Paruá-MA., CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ nº 36.519.422/0001-15. Valor Global: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 09 de julho de 2024. Vigência Final: 09 de maio de 2025. **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de julho de 2024.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d688436a114881409482bfa55706cbcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 015/2024 - SEC. DE SAUDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com

a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia -PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **para traslado de pacientes para Cirurgias de Colectomia e Hernia Iguinal e Umbilical, em Luzilândia- PI no período de 12/07/2024 a 14/07/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão-MA, 12 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: a49297b20d985205d90241efaa0576e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o resultado da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024**, que teve como objeto contratação de empresa de engenharia para a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São João do Paraíso-MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.651.837/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 539.630,58 (quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço valor Global. O Agente de Contratação informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 12 de julho de 2024

Iton Rodrigues de Sousa

Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 51f8b3dca9b762095b2d76effa783c60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 008/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 008/2024, parte integrante do Processo nº 060601/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa: R. G. PONCION - ME (ADRIELI PAPELARIA), CNPJ: 19.675.781/0001-42, localizada na Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, representada pelo senhor: Raudir Gomes Poncion, portadora da RG nº 803241976 GEJUSP/MA e do CPF: 482.815.303-91, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 54.550,68 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e oito centavos), referente ao fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João dos Patos/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Srª. Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, 12 de julho de 2024

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 60b72bb1d84148f650d9ce8932b23c51

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 013.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO A PEREIRA NASCIMETO FILHO - EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001 -65**, com sede na Rua Sussego, Nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas - MA, CEP 65.690-000, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de uma Praça no Bairro Santiago na sede do Município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 12 de novembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 12 de julho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: be3d5578019ad05566387225d7f5a87d

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 070501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 06/06/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

K. SILVA SANTANA

CNPJ: 36.123.346/0001-24

ENDEREÇO: PARQUE DA BANDEIRA, Nº 231, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS / MA, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na

qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos (MA) em 12 de julho de 2024.

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretário Municipal de Saúde

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a3b3d99deaedf77158fb3a12d5ca3c2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90014/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, Processo Administrativo n.º 87/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.515.290/0001- 20 ** INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.681.156-3
Endereço: AV. CESAR BANDEIRA - Nº 10 - CENTRO - BACURI/MA - CEP: 65.270-000
Nome do Representante: DANIEL DIAS CARDOSO; RG sob nº 047229512013-9 SESP-MA e CPF nº 613.147.683-79.
Telefone: (098) 98411-4215 E-mail: guguempreendimentos16@gmail.com

ITEM	NOME	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo split com capacidade 7.000 btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus,	Serviço	200	Unidades	R\$ 174,00	R\$ 34.800,00
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
4	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7.000 Btus	Serviço	230	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 41.400,00
5	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 187,50	R\$ 37.500,00
6	"Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 193,00	R\$ 38.600,00
7	"Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 7. 000 Btus,	Serviço	300	Unidades	R\$ 252,00	R\$75.600,00
8	"Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus	Serviço	250	Unidades	R\$ 255,00	R\$63.750,00

9	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
10	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus	Serviço	250	Unidades	R\$ 255,00	R\$63.750,00
12	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
13	"Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus	Serviço	200	Unidades	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
Valor Global:						R\$ 621.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Glória Maria Aguiar Costa

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)

GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 40.515.290/0001- 20

DANIEL DIAS CARDOSO
RG sob nº 047229512013-9 SESP-MA
CPF nº 613.147.683-79
TESTEMUNHAS:

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 240383d5396b861065b1e300d82b60e9

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024. REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 32/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: Arena Calderón Desportiva LTDA, CNPJ nº 47.878.358/0001-85.

OBJETO: Locação de quadra para práticas esportivas de society e eventos.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024.

BASE LEGAL: Artigo 51, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) e ANA PAULA FIRMINO BERLATO (CONTRATADO).

Republished por erro material

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 90352259358bb6e5e6a97d3a36cc0de0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 12 de julho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 20636fcc92bc4ec7edc0e48287cc80fb

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 26/07/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 12 de julho de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6d0cb33ff5539e0f64fa7e86c454f22e

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A TAVARES GUIMARÃES E CIA LTDA, (CNPJ nº 14.165.031/0001-07). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 108/2021 de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. SÃO VICENTE FERRER/MA, 28 DE JUNHO de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. ANTONINO TAVARES GUIMARÃES - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: d2f743a99eb85d38b3215ceab586e633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 135/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 135/2024, de 08 de julho de 2024.

“Dispõe sobre permissão do Município de Senador La Rocque/MA, a Adesão a Atas de Registros de Preços decorrentes de Licitações Regidas Pelas leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros Órgãos Públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item III do Ofício-Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024;

DECRETA:

Art. 1º - É permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis n.º 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, regidas pelas normas citadas;

Art. 2º - A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

Art. 3º - A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 08 dias do mês de julho de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 96c148ee1e4548df543b09eb663cbe0d

LEI MUNICIPAL Nº 101/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 101/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de MARANHÃO, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as

normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - Fica Autorizado na lei Orçamentária Anual a abertura de Créditos Suplementares pelo poder Executivo.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

I - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**), com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

Art. 8º - O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos provenientes de transferências, nas ações e serviços de saúde, conforme o inciso III do Art. 77 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 9º - São receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de MARANHÃO;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - Outras.

Art. 10 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2024 e exercícios anteriores;
- III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
- VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
- VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025;
- VIII - Outras.

Art. 11 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

- I - Abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, conforme as necessidades do Poder Executivo.
- II - Conterá reserva de contingência.
- III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 12 - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art.14 - O orçamento municipal devida consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município,

inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitos;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

Art. 17 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

- I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2025;
- VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - Outros.

Art. 18 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 19 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 20 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de SENADOR LA ROCQUE é de até **07% (sete por cento)**.

Art. 21 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 22 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 26 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27 - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 30 - Os recursos somente poderão ser programados para atender

despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - Das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - Do orçamento fiscal; e
- IV - Das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observados as diretrizes específicas da área.

Art. 33 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - De pessoais e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Pagamento do serviço da dívida; e
- III - Transferências diversas.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem

como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2024, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais feitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: eb7751402fb19f63c624b41d1f2b1098

LEI MUNICIPAL Nº 102/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 102/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal da Política Cultural, Cria o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Senador La Rocque/MA, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afrobrasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

- I - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

IV - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

V - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

VI - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

VII - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VIII - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

IX - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

- I - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
- II - Biblioteca Pública Municipal;
- III - Casa de Cultura;

§1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

- I - Conselho Municipal de Política Cultural;
- II - Plano Municipal de Cultura;
- III - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
- IV - Fundo Municipal de Cultura;
- V - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
- VI - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

§3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de sete membros titulares e sete membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

Parágrafo Único - Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

- I - um representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - um representante da Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento.

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (4) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§1º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Cultura (CMCMM) - será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

§2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- a) - Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
- b) - Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município de Senador La Rocque/MA, melhorando e potencializando as diferentes culturas.
- c) - Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;
- d) - Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura;
- e) - Contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;
- f) - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;
- g) - Promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Município de Senador La Rocque/MA;
- h) - Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;
- i) - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 10 - A Biblioteca Pública Municipal responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, com rico acervo de livros para leitura e pesquisa e realização de Hora do Conto como incentivo à leitura.

Art. 11 - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

Art. 12 - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com participação das diversas instâncias de consulta, e se caso seja necessário terá auxílio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas

físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 14 - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- I - transferências à conta do orçamento geral do município;
- II - transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
- IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- VI - doações e legados;
- VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX - outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art.15 - O Fundo Municipal de Cultura do Município de Senador La Rocque/MA, terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

- I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécies feitas diretamente ao fundo;
- VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Cultura de Senador La Rocque, Estado do Maranhão".

Art. 16 - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

- I - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- II - os limites de financiamento;
- III - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- IV - as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ef76065c60cacde08812aab1e9c44a7e

LEI MUNICIPAL Nº 103/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 103/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação do nome do Prédio que Sediara a Areninha Municipal do Município de Senador La Rocque/MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Fica denominada **Areninha Francisco Alves Mariano**, o local onde será sediado a Areninha no Município do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: fd91a819de83ee9d3880eef8f3b3ba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a organização das atividades de trânsito durante o arraial de Tutóia/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas à culminância do período de Arraial de Tutóia, que serão realizadas nos dias 17 a 21 de julho 2024 – Arraial de Tutóia – MA, a ser realizado na Av. Paulino Neves, em frente ao Supermercado Camião;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações de organizar setores e administração das vias públicas, no intuito de viabilizar o evento, primando pela segurança de todos que participarem,

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas do circuito dos festejos juninos do Município de Tutóia – MA, bem como de seu entorno;

DECRETA:

Art. 1º. O Trânsito, nos dias 17 a 21 de julho de 2024, durante o evento Arraial de Tutóia – MA, das 15h às 5h da manhã, funcionará da seguinte maneira:

I – O trânsito ficará integralmente interrompido no circuito da festa, durante todos os dias em que ocorrerem o evento, obedecendo a seguinte logística:

a. Ficam interditados os cruzamentos:

1. Cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Lucas Veras;
2. Cruzamento Lucas Veras com Senador Costa Rodrigues;
3. Cruzamento avenida Paulino Neves com a Rua Prefeito José Veras;
4. Cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Celso Fonseca;

a. O trecho denominado cruzamento Celso Fonseca, com avenida Paulino Neves e cruzamento Avenida Paulino Neves com Rua Lucas Veras, será interditado durante todo o período de 17 a 21 de julho de 2024, das 15h00 às 05h00 da manhã seguinte.

II - Somente os carros credenciados pela Organização do Evento, para fins de abastecimento da Arena do Arraial de Tutóia – MA, além dos carros oficiais dos governos municipal, poderão acessar o circuito do evento durante os dias em que esse ocorrer até as 18h00, exceto ambulâncias e viaturas que poderão acessar o circuito durante todo o período do evento.

III- O trânsito será interrompido para os veículos de moradores e hóspedes, sendo permitido apenas o acesso de veículos de moradores localizados nas vias interditadas, incluindo a proibição de manter veículos estacionados no circuito do evento, sob pena de retirada compulsória;

IV - Para cumprimento do inciso acima, só será permitido o acesso de veículos de pequeno porte e utilitários, cabendo, excepcionalmente, apenas o acesso de Caminhão dos serviços de coleta de resíduos sólidos, no horário das 6h às 8h e do Caminhão de Iluminação pública, em caso fortuito.

V - Durante todos os dias do evento não será permitido estacionar veículos no circuito do evento, a exceção dos moradores e hóspedes, conforme incisos III e IV deste artigo;

VI - A Administração Municipal deverá sinalizar as ruas que serão interditadas, para fins de informação da mudança de tráfego;

VII - Os veículos devem ser posicionados nas demais vias públicas, obedecendo as orientações da Guarda Municipal;

VIII - Ficarà sob o encargo de todos os donos de comércios, avisarem aos seus hóspedes e clientes sobre estas regras;

IX - Aos bares e similares, comércio e todos os demais vendedores instalados no circuito da festa, durante a ocorrência do evento, terão de 8h às 13h para reabastecimento dos produtos comercializados, podendo durante esse horário entrar com veículos de pequeno porte até os seus respectivos pontos.

X - A Guarda Municipal ficarà à disposição para auxiliar no que for necessário, como meio de evitar indisciplinas e problemas quanto a este regulamento;

XI - Em nenhuma hipótese poderá qualquer veículo automotor, ou mesmo de tração animal, manter-se estacionado nas áreas utilizadas como escape e local de retorno, com exceção dos veículos credenciados que darão suporte ao evento;

XII - Estas regras cabem para todos os veículos automotores, incluindo motos e também os semoventes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8bf06e5f18c038bcaa6738c476265d9a*

DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição do uso e acondicionamento de garrafas e copos de vidro durante o arraial de Tutóia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a proximidade das festividades alusivas à culminância do período de Arraial de Tutóia, que serão realizadas nos dias 17 a 21 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a realização do Arraial de Tutóia 2024, com público prestigiando as danças tradicionais da região e shows, a serem realizados na Av. Paulino Neves, ao lado do Supermercado Camião;

CONSIDERANDO que durante as festividades juninas há grande incidência de acidentes provocados por quebra de garrafas e copos de vidro, comprometendo a segurança pública e a saúde dos participantes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a comercialização e o consumo de bebidas durante as festividades de Arraial de Tutóia, visando garantir a tranquilidade e segurança de todos os munícipes;

CONSIDERANDO o Poder de Polícia da Administração Pública para regular o uso de bens e atividades em benefício da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, em todo o Arraial de Tutóia 2024, o uso e acondicionamento de bebidas alcoólicas destiladas, refrigerantes e similares em garrafas e copos de vidro.

§1º. A venda e circulação de bebidas alcoólicas destiladas, refrigerantes e similares estão condicionadas ao uso de recipientes como latas, garrafas pets, copos plásticos ou outros materiais não-vidro, conforme regulamentação aplicável aos bares, barracas e vendedores ambulantes.

§2º. A fiscalização da proibição mencionada no §1º será rigorosamente aplicada da seguinte forma:

a) Na entrada do evento: vendedores ambulantes e participantes que ingressarem com coolers, caixas térmicas ou similares serão fiscalizados. Garrafas e copos de vidro deverão ser substituídos por garrafas pets, copos plásticos ou equivalentes, sob pena de proibição de entrada.

b) Barracas, trailers e similares: é vedado o armazenamento ou venda de bebidas (alcoólicas ou não) em garrafas de vidro dentro desses estabelecimentos. O consumo deve ser realizado exclusivamente em copos descartáveis, latas ou garrafas plásticas. As barracas, trailers e afins, passaram primeiramente por uma fiscalização uma antes do evento, e posteriormente ficarà sob constante fiscalização ; caso sejam detectada a infringência das normas o proprietário terá seu estabelecimento fechado e materiais apreendidos pela equipe de segurança.

c) **Proibição de Acondicionamento em Vidro:** Os vendedores de drinks, caipirinhas e afins estão estritamente proibidos de manter qualquer tipo de acondicionamento em vidro exposto. Todos os recipientes devem ser de material seguro e apropriado para evitar acidentes e garantir a segurança de todos.

d) Barracas não credenciadas: Os barraqueiros não credenciados, ou de outras localidades, deverão manter suas barracas e vendas a uma distância mínima de 100 metros do evento.

Art. 2º. As medidas do presente Decreto têm natureza de segurança pública e sanitária. O descumprimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa, conforme regulamentação administrativa municipal e legislações federais aplicáveis à ordem sanitária e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização penal.

Parágrafo Único. A proibição mencionada no caput deste artigo aplica-se tanto aos estabelecimentos comerciais quanto aos frequentadores do evento. O descumprimento das medidas de segurança expressas neste Decreto implicará no imediato recolhimento das bebidas alcoólicas destiladas, refrigerantes e similares acondicionados em garrafas e copos de vidro.

Art. 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES poderão estabelecer protocolos de cooperação com as demais secretarias municipais e entidades de segurança pública para a efetivação das normativas presentes neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, conforme o interesse público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 22e4baa13c1b116fae94638c41a74f08

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a proibição do uso de som automotivo e som em barracas ou comércios próximos ao evento arraial de Tutoia 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento Arraial de Tutoia 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública e o bem-estar dos participantes do evento;

CONSIDERANDO a importância de evitar perturbações sonoras que possam comprometer a segurança e o conforto dos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de som automotivo ou qualquer outro tipo de som amplificado em barracas, comércios e veículos nas proximidades do evento Arraial de Tutoia 2024.

Art. 2º A proibição prevista no Art. 1º se aplica durante todo o período de realização do Arraial de Tutoia 2024.

Art. 3º Fica determinado que ao final de cada noite do evento, todos os tipos de som ao redor do local do Arraial de Tutoia 2024 deverão ser desligados imediatamente.

Art. 4º O descumprimento deste decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, incluindo a apreensão dos equipamentos de som e a aplicação de multas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e106958ed6946058673e9bdce28791ce

PORTARIA Nº 236, DE 04 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a criação da comissão para estudo, análise e apresentação de proposta de novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores municipais e revisão do Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências."

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

LEI ORDINÁRIA Nº 640, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Viana (LDO), para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que o artigo 30, inciso I, da Constituição da República confere ao município de Viana, bem como das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2025 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA)

CONSIDERANDO a importância de valorização dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que há a necessidade de elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e Revisão do Estatuto; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão para estudo, análise e apresentação de proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais e revisão do Estatuto dos Servidores Municipais de Tutóia (MA), constituída pelos seguintes membros:

I - Genis Carvalho Ramos - CPF: 334.797.043-87

II - Adriana de Paiva Lima - CPF: 647.662.173-49

III - Dayanne Fernandes Costa Caland - CPF: 932.501.343-68

IV - Marcos Antônio de Sousa Nunes - CPF: 467.821.923-49

V - Lauro Alves dos Reis Filho - CPF: 177.884.983-00

VI - Patrick Castro de Oliveira - CPF: 046810343-04

VII - Maria do Socorro Regis Gomes Neta - CPF: 014.851.523-13

VIII - Gecilene Maria da Silva Marques - CPF: 467.822.223-53

IX - Edson Iran da Silva Castro - CPF: 025.791.717-97

X - José Ribamar Marques de Sousa - CPF: 732.947.643-91

XI - Merval Pereira Silva Filho - CPF: 014.851.523-13

XII - Elivaldo Ramos Lima - CPF: 854.690.923-72

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 04 de julho de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8da8e81d9d4f0a41a5d83b60c35bee55

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;

V - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025 serão estabelecidas de acordo com a Lei nº 576, de 16 de Dezembro de 2021 - Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentaria Anual, que será encaminhado a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações-Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 será elaborado em observância legislação aplicável a matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

a) atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:

I - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por

sua realização.

§ 4º O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentaria e um programa na sua estrutura programática

§ 5º A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentaria tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- pessoal e encargos sociais- GND- 1;

II - juros e encargos da dívida - GND- 2;

III — outras despesas correntes - GND- 3;

IV — investimentos- GND- 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas- GND-5;

VI- amortização da dívida- GND- 6.

§ 3º A Reserva de Contingencia, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND “9”.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;

II - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos — 50;

II - consórcios públicos — 71;

III - execução orçamentária delegada a consórcios públicos — 72;

IV - aplicação direta- 90;

V- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

VI- a definir- 99.

§ 6º O código de classificação de fontes de recursos e composto por três dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.



501		Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502		Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	
573			
574		Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575		Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576		Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599		Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			



600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico e enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.



635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial - Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.



703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP



714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid- 19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.



749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts. 79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		



800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador
		que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

§ 7º O código de identificação do exercício das fontes de recursos e composto por um dígito, de acordo com a tabela abaixo:

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

§ 8º O código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO é composto por quatro dígitos, de acordo com a tabela abaixo





Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de
		utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

§ 9º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orgamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.



Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 9.9.99.99.00, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de:

I - texto do Projeto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 12º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º. Durante o exercício de 2025 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 17º. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 18º A Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I — realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento;

IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º. A proposta orçamentária do Município para 2025 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

V- acesso à moradia para as populações de baixa renda;

VI - preservação e recuperação do meio ambiente;

VII - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII- organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

IX- desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

X- preservação do patrimônio público;

XI - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XII- conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XIII- reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XIV- implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XV- aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XVI - pagamentos de sentenças judiciais;

XVII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIX - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XX- promoção de atividades culturais;

XXI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XXII- promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXIII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

XXIV - o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congêneres, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 21º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SEÇÃO II DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 22º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicas privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24º. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

- I - não implique em mudança de valores e estrutura programática;
- II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas revisões;
- III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 25º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º. Se o projeto de Lei Orçamentária 2025 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

- I - despesas de pessoal e encargos sociais;
- II - despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
- III - despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
- IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
- V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos, e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV - alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os que poderão ser autorizados no decorrer do Exercício de 2025, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 29º. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 30º. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31º. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 32º. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à

entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 33º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34º. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agendas financeiras oficiais.

Art. 35º. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 36º. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Município e fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 38º. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incumbindo:

- I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. - expansão do número de contribuintes;
- III. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - revisão das isenções de impostos e taxas;

VI - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VIII- instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

IX - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

X - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DOS DUODÉCIMOS

Art. 40º. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II DOS PRECATÓRIOS

Art. 41º. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a

designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 42º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2025, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 43º. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão;

III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;

IV - sejam relativos às despesas:

- a. da Secretaria Municipal de Saúde, e,
- b. da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2022, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2023, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44º. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 45º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46º. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Art. 47º. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III. - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 48º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

SEÇÃO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49º. A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 50º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

- a. Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- b. Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;
- c. Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 52º. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 53º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 54º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2025 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do §1º deste artigo, deve-se observar o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55º. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: ef6562c52bf2efeeaefd3b185228b118

Pregão Eletrônico nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 50/2024

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das secretarias municipais de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 588.136,24 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de julho de 2024

FINAL: 12 de julho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

não

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, J REINALDO M OLIVEIRA, CNPJ nº 05.232.881/0001-90

Avenida Jorge Abraão Duailibe, 334, Bairro Citel, CEP: 65.215-000 - Viana-MA

Nome Responsável Contratado: JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA, CPF nº 769.960.343-53

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 007/2024, processo nº 50/2024 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das secretarias municipais de Viana - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das secretarias municipais de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 007/2024, processo administrativo nº 50/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados

nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Viana/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J. REINALDO M. OLIVEIRA- 05.232.881/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CÂMARA DIANT: 90/90/19 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	10,00	R\$ 52,19	R\$521,90
2	CÂMARA TRAS: 110/90/17 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	10,00	R\$ 58,33	R\$583,30
3	PNEU 235/70/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	8,00	R\$ 350,00	R\$2.800,00
4	PNEU 215/65/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	12,00	R\$ 350,00	R\$4.200,00
5	PNEU DIANT: 90/90/19 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	PIRELLI	10,00	R\$ 240,00	R\$2.400,00
6	PNEU TRAS: 110/90/17(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	PIRELLI	10,00	R\$ 270,00	R\$2.700,00
7	CÂMARA DIANT:12,5/80/18 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	8,00	R\$ 159,00	R\$1.272,00
8	CÂMARA TRAS: 17/5/25(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	24,00	R\$ 370,00	R\$8.880,00
9	CÂMARA 14.000/24 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	16,00	R\$ 320,00	R\$5.120,00
10	CÂMARA 1000/20 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	40,00	R\$ 150,00	R\$6.000,00
11	PNEU DIANT: 12,5/80/18 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	8,00	R\$ 2.020,00	R\$16.160,00
12	PNEU TRAS: 17/5/25 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	GOODYEAR	18,00	R\$ 3.400,00	R\$61.200,00
13	PNEU TRAS: 17/5/25 (COTA RESEVADA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	6,00	R\$ 3.400,00	R\$20.400,00
14	PNEU 14.000C (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	GOODYEAR	12,00	R\$ 4.950,00	R\$59.400,00
15	PNEU 14.000C (COTA RESEVADA PARA M E EPP)	UND	GOODYEAR	4,00	R\$ 3.860,00	R\$15.440,00
16	PNEU 1000/20 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	40,00	R\$ 1.680,00	R\$67.200,00
17	PNEU 215/75/17,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	GOODYEAR	72,00	R\$ 689,99	R\$49.679,28
18	PNEU 215/75/17,5 (COTA RESEVADA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	24,00	R\$ 689,99	R\$16.559,76
19	PROTETOR DIANT: 12,5/80/18 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	8,00	R\$ 130,00	R\$1.040,00
20	PROTETOR TRAS: 17/5/25 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	24,00	R\$ 270,00	R\$6.480,00
21	PROTETOR 14.000/24 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	16,00	R\$ 190,00	R\$3.040,00
22	PROTETOR 1000/20 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	40,00	R\$ 125,00	R\$5.000,00



23	CÂMARA DIANT:12/4/24 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	8,00	R\$ 190,00	R\$1.520,00
24	CÂMARA TRAS: 18/4/30 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	MAGNUM	8,00	R\$ 380,00	R\$3.040,00
25	PNEU DIANT: 12/4/24 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	8,00	R\$ 1.680,00	R\$13.440,00
26	PNEU TRAS:18/4/30 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	8,00	R\$ 3.080,00	R\$24.640,00
27	PNEU 195/75/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	4,00	R\$ 470,00	R\$1.880,00
28	PROTETOR DIANT: 12/4/24 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	8,00	R\$ 152,00	R\$1.216,00
29	PROTETOR TRAS: 18/4/30 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	JFF	8,00	R\$ 370,00	R\$2.960,00
30	PNEU 225/75/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	18,00	R\$ 736,00	R\$13.248,00
31	PNEU 225/65/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	34,00	R\$ 580,00	R\$19.720,00
32	PNEU 265/65/17 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	10,00	R\$ 640,00	R\$6.400,00
33	PNEU 175/70/14 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	10,00	R\$ 420,00	R\$4.200,00
34	PNEU 235/75/15 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	10,00	R\$ 610,00	R\$6.100,00
35	PNEU 275/80/22,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	GOODYEAR	45,00	R\$ 2.180,00	R\$98.100,00
36	PNEU 275/80/22,5 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	15,00	R\$ 2.180,00	R\$32.700,00
37	PNEU 205/60/16 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)	UND	GOODYEAR	8,00	R\$ 362,00	R\$2.896,00
TOTAL						R\$588.136,24

Viana/MA, 12 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

J REINALDO M OLIVEIRA
BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 902be9e2c1af2e9eecd999c47bb53e66

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024 PE
002/2024 PROCESSO Nº040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, FIRMADO EM 27/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito

no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.102.813-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 TRAVESSA MARCELINO FURTADO, S/N, CENTRO CAJARI/MA, CEP: 65210-000 a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral ;04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretária de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 005 INCENTIVO A AGRICULTURA ; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Secretária de Agricultura Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos **VALOR:** R\$ 73.065,00 (setenta e três mil e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA: a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 neste ato representada por seu representante legal GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA, CPF nº 611.049.103-90, VIANA -MA, 27/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5a6a7bf4d9e18281de5fee2e8520fbe8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 PE
002/2024 PROCESSO Nº040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, FIRMADO EM 27/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 TRAVESSA MARCELINO FURTADO, S/N, CENTRO CAJARI/MA, CEP: 65210-000 a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de



Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188; Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0247 Apoio as Atividades Culturais ; 13 392 0247 2113 0000 Manutenção das Atividades Artísticas e Folclóricas ; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente VALOR: R\$ 89.165,93 (oitenta e nove mil cento e sessenta cinco reais e noventa e três centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 neste ato representada por seu representante legal GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA, CPF nº 611.049.103-90, VIANA -MA, 27/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d19327141029e442bec298c6b1cfe89f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, FIRMADO EM 27/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Saúde, a Senhora LOYANE COUTINHO DE SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 TRAVESSA MARCELINO FURTADO, S/N, CENTRO CAJARI/MA, CEP: 65210-000 a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco VALOR: R\$ 77.506,88 (setenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Saúde, a Senhora, LOYANE COUTINHO DE SANTANA brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11 e pela CONTRATADA: a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 neste ato representada por seu representante legal GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA, CPF nº 611.049.103-90, VIANA -MA, 27/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a3ff28edf7cef7f03ec074724935b771

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024 PE 002/2024 PROCESSO Nº040/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, FIRMADO EM 27/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 TRAVESSA MARCELINO FURTADO, S/N, CENTRO CAJARI/MA, CEP: 65210-000 a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/06/2024 e encerramento em 27/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração E Planejamento; 08 122 0007 2129 0000 Manutenção Da Secretária Municipal De Assistência Social - FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor ; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente. 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária ; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social ,08 244 Assistência Comunitária ; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.660 Fontes de Recursos Origem da Fonte; Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício VALOR: R\$ 27.435,55 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.866.243-86 e pela CONTRATADA: a empresa GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02 neste ato representada por seu representante legal GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA, CPF nº 611.049.103-90, VIANA -MA, 27/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 476777ef23636b19cbc8d9c453dc7571





EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br